Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO NUP
64583.018876/2024-67

Cód verificador: 4da543d4-62fa-4ce9

ASSUNTO: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP).

INTERESSADO: Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 22/10/2024

Localização Atual do Processo: Suporte Documental

Data da Autação: 22/10/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
2- Documento de Formalização da Demanda - AASI e CPAP - 2025.pdf
3- 2024-10-30_O_205_boletim_interno_AASI e CPAP.pdf
4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64583.018876/2024-67
5- Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf
6- Matriz de risco - AASI e CPAP.pdf
7- Relatório de pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP.pdf
8- Termo de Referência - AASI e CPAP.pdf
9- Análise crítica de valores - OPME - AASI e CPAP.pdf
10- Aprovação do Termo de Referência - OPME - AASI e CPAP.pdf
11- Autorização para deflagração - OPME - AASI e CPAP.pdf
12- Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - AASI e CPAP.pdf
13- Documento de Formalização da Demanda_2025_Consolidação.pdf
14- Formalização de demanda - OPME - AASI e CPAP.pdf
15- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf
16- Justificativa para aquisição em lote - OPME - AASI e CPAP.pdf
17- Justificativa para menos de três cotações - OPME - AASI e CPAP.pdf
18- Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - AASI e CPAP.pdf
19- Mapa comparativo - OPME - AASI e CPAP.pdf
20- Parecer Técnico - OPME - AASI e CPAP.pdf
21- Requisição - OPME - AASI e CPAP.pdf
22- Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - AASI e CPAP.pdf
23- Consolidação de consumo - PE 54_2023 - Consumo até 25_11_2024.pdf
24- Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_01.pdf
25- Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_02.pdf
26- Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_03.pdf
27- Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_04.pdf
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64583.018876/2024-67
29- Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado (1).pdf (c)
30- Declaracao_de_RF_assinado (1).pdf (c)
31- Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado (1).pdf (c)
32- formulario_de_justificativas_-_PR_90003-2025_assinado.pdf (c)
33- Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado (1).pdf (c)
34- Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado (1).pdf (c)
35- Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado (1).pdf (c)
36- PR_90003-2025_-_EDITAL_assinado.pdf (c)

37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64583.018876/2024-67
38- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64583.018876/2024-67
39- 1 - Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado (1).pdf
40- 2 - Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado (1).pdf
41- 3 - Declaracao_de_RF_assinado (1).pdf
42- 4 - Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado (1).pdf
43- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
44- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
45- 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf
46- 8 - Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado (1).pdf
47- 9 - Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado (1).pdf
48- 10 - PR_90003-2025_-_EDITAL_assinado.pdf
49- 11 - Termo de Referência-Termo de Referência - AASI e CPAP.pdf
50- 12 - Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf
51- 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
52- 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
53- 15 - formulario_de_justificativas_-_PR_90003-2025_assinado.pdf
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64583.018876/2024-67
55- 16 - modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
56- 17 - Oficio_03-2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf
57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.018876/2024-67
58- Despacho Nº 9-OD/HMAR
59- Parecer CJU .pdf
60- DIEx SALC - REQUISITANTE.pdf
61- DIEx Requsitante - SALC.pdf
62- Termo_de_Refer_ncia_-_OPME_-_AASI_e_CPAP_Atualizado_em_11_02_2025.pdf
63- PR_90003_-2025_-_Providencias_._POS_CJU_assinado.pdf
64- PR_90003-2025_-_Edital_assinado.pdf
65- PR_90003-2025_-_TR_-_OPME_-_AASI_e_CPAP_assinado.pdf
66- 5. Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf
67- ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
68- ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
69- DIEx DIVULGAÇÃO.pdf
70- 2025-02-24_O_038_boletim_interno_HMAR.pdf
71- Publicação jornal.pdf
72- RelacaoItens16019905900032025000 (3).pdf
73- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 21 de outubro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:
1) Documento de Formalização da Demanda - AASI e CPAP - 2025.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 70/2024.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO - 2º Ten
Chefe da Clinica de Fonoaudiologia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten PRISCILLA PEDROSA BRIANO**, em 21/10/2024, às 10:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hhN7-5762-qJ7u-oS0P

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 70/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	15/03/2025 00:00	160199	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, quanto à aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP).

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de Necessidade

- A aquisição dos insumos atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar; e
- A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	1.198.000,00	1.198.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Setor de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

para que seja restabelecida a saúde do citado ex-militar; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 64-SAJ/DIREÇÃO/HMAR, de 28 de outubro de 2024)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - (AASI) E (CPAP) - OPME

Designação

1) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – AASI e CPAP, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.018876/2024-67, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Integrante Área Técnica;
1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA** - Integrante Área Técnica;
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - Integrante Área Técnica; e
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo.

2) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP) Digital, a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 NOV 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Fonoaudiologia, a Fisioterapia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 59-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 29 de outubro de 2024)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - INSUMOS PARA COAGULAÇÃO

Designação

1) Tendo em vista a necessidade do LAC para a realização de testes/exames e dosagens de COAGULAÇÃO, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.019079/2024-05, designo para compor a Equipe de

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 04/11/2024 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 205 - 2024-10-30_O_205_boletim_interno_AASI e CPAP.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 108/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018876/2024-67

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último ano. Outrossim, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão da cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva da cessão, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização para cada aparelho;
- o paciente deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para o acompanhamento da a adaptação;
- Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- todos os AASI's intracanal, microcanal e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 (seis) unidades para cada aparelho;
- os moldes, olivas e receptores (para os aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;
- o receptor e a oliva para o AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;
- a adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e
- o tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de OPME do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 658.400,26

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 205, de 30 de outubro de 2024, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lote/grupo e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos

pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, bem como na terapia para a SAOS realizadas nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
46/2024	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	27/11/2024 11:13

Objeto da Matriz de Riscos

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA				
	Ações de Contingência					
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório.	**Responsáveis:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO				
	Ações de Contingência					
C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.	**Responsáveis:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório.	**Responsáveis:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA, MARCELO NEGRELLO				

	Ações de Contingência		
C-01	Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexequibilidade dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).		
	Ações Preventivas		
P-01	Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas.	**Responsável:**	MARCELO NEGRELLO
	Ações de Contingência		
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsáveis:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA, MARCELO NEGRELLO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução do tratamento, com consequente atraso na terapia e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).		
	Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor.	**Responsáveis:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA, RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024

(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto**: Eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. **Período de realização**: 23 OUT 24 a 22 NOV 24.

3. **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

(**X**) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Os valores presentes na 8ª (oitava) coluna do Mapa Comparativo foram obtidos por meio desta plataforma, sendo utilizada a mediana para o cálculo do valor máximo estimado para cada item.

(**X**) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Os valores descritos na 9ª (nona) coluna do Mapa Comparativo foram definidos por meio da fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br). Segue, abaixo, a relação das Atas utilizadas e UASG's (contratantes):

	Atas de pregão	Contratante (UASG)
A	54/2023	160199
B	90007/2024	160139
C	108/2023	926775
D	28/2023	160143
E	90006/2024	160445

(**X**) III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Os valores descritos na 11ª (décima primeira), 13ª (décima terceira) e 15ª (décima quinta) colunas do Mapa Comparativo para os itens 18, 19 e 20 foram pesquisados nos sítios eletrônicos especializados listados abaixo:

Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso
First Medical Service (CNPJ: 02.629.588/0001-72)	https://www.cpaphypnus.com.br/product-page/cpap-automático-hypnus-ca720w	22/11/2024 às 08h00min
FiO2 Centro de Reabilitação Pulmonar Adulto e Pediátrico (CNPJ: 25.078.812/0001-80)	https://www.fio2.com.br/product-page/cpap-Hypnus-CA720W	22/11/2024 às 08h06min
Nortemedica Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 06.253.085/0001-04)	https://www.nortemedica.com.br/cpap-equipamento-tipo-cpap-/prod-8793376/	22/11/2024 às 08h19min

CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda. (CNPJ: 10.851.899/0001-00)	https://www.cpaps.com.br/mascara-nasal-n4-bmc?srsltid=AfmBOorJMO2BQZzy5rawmMZXz9ChoEPzM9N4QGNRJd3iz2hrfRxdsycn	22/11/2024 às 09h15min
Montserrat Comercial Importadora e Exportadora Ltda. (CNPJ: 66.581.935/0003-89)	https://www.montserratshop.com.br/mascara-cpap-n4-nasal-bmc-11391-p989863?srsltid=AfmBOoqIwxWLSHixt9RRIr9OYk5axEmkMkFtoBPqI...	22/11/2024 às 09h22min
	https://www.montserratshop.com.br/mascara-cpap-f2-full-face-bmc-11922-p989778?srsltid=AfmBOop_HRvvv5iaBMq9fSw 8FTR0UlX4fUxJE5...	22/11/2024 às 11h49min
Palmipé Nova Medtec (CNPJ: 10.682.855/0001-01)	https://www.palmipenovamedtec.com.br/mascara-nasal-ivolve-n4-bmc-tamanho-m-p20597-p73290?srsltid=AfmBOopjD--MaU0olfZfGLZLlNr_0...	22/11/2024 às 09h29min
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 05.652.247/0006-10)	https://www.lumiarsaude.com.br/mascara-facial-f2-bmc	22/11/2024 às 11h13min
Locmed Hospitalar Ltda. (CNPJ: 04.238.951/0013-98)	https://www.locmed.com.br/mascara-facial-ivolve-f2?srsltid=AfmBOor6RtFLgAisOYqQhykSfvbQyZXs8gRBeknObAVyR5-OHe2U0taP	22/11/2024 às 11h58min

(**X**) IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 11ª (décima primeira), 13ª (décima terceira) e 15ª (décima quinta) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

Empresas	CNPJ
Starkey do Brasil Ltda.	04.216.059/0001-72
Target Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda.	02.002.751/0001-72
Tapa Serviços Especializados em AASI	04.090.383/0001-97

( ) V – ~~pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:~~

5. **Análise crítica da pesquisa de preços**:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o objeto ou não responderam à nossa requisição;
- as empresas: Starkey do Brasil Ltda., Target Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda. e Tapa Serviços Especializados em AASI, responderam à solicitação de orçamentos, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- foram desconsiderados os orçamentos com 01 (um) asterisco (*) disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes. Tais cotações apresentaram discrepância para maior em relação aos outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço;
- para o item 19, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma Painel de Preços (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento do item por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);
- para o item 18, não foi encontrada composição de custo unitário menor ou igual à mediana do item correspondente na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal (células com 03 (três) asteriscos (***));
- para todos os itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, além da pesquisa publicada em mídia especializada, bem como daquela obtida na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal e a contratação similar de outro ente público; e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados

recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 23 de outubro de 2024 a 22 de novembro de 2024, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, de valores publicados em sítios eletrônicos especializados, além das pesquisas na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal, bem como das Atas de pregão com aquisições similares.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 135 (cento e trinta e cinco) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 27 de novembro de 2024.

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	27/11/2024 11:02 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Termo de Referência - AASI e CPAP

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024

(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de **Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

							V A L O	V A	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	RUNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	LOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									

1	444926	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.662,00	**R$ 16.620,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	444929	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de							

3	444930	frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC							

4	444936	multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.497,25	**R$ 14.972,50**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído;							

5	444936	Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que							

6	444939	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 2.742,50	**R$ 38.395,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória							

7	415990	programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
8	415980	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade	Und.	1	6	14	R$ 1.642,50	**R$ 22.995,00**	SIM

		para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	Und.	1	6	14	R$ 1.587,50	**R$ 22.225,00**	SIM

		acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
10	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina	Und.	1	8	20	R$ 1.801,38	**R$ 36.027,58**	SIM

		telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
11	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	8	20	R$ 1.935,05	**R$ 38.700,91**	SIM

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
12	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de	Und.	1	8	20	R$ 1.757,71	**R$ 35.154,24**	SIM

		habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver	Und.	1	10	30	R$ 2.549,27	**R$ 76.478,00**	SIM

		funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
14	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento	Und.	1	10	30	R$ 2.449,27	**R$ 73.478,00**	SIM

		/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
15	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada	Und.	1	8	20	R$ 2.549,27	**R$ 50.985,33**	SIM

		de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
16	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras,	Und.	1	8	20	R$ 2.222,00	**R$ 44.440,00**	SIM

		com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
17	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem	Und.	1	4	10	R$ 3.469,17	**R$ 34.691,67**	SIM

		ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)									
18	454244	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento (WI-FI); alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traquéia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e /ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	5	15	R$ 4.550,00	**R$ 68.250,00**	
		Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários							SIM

19	454148	pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	10	R$ 302,23	**R$ 3.022,25**	
20	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4 cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7 cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	1	5	R$ 304,96	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO								**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL								**R$ 658.400,26**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 **A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.7 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.7.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.7.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.7.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.7.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.7.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.7.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("*Original Equipament Manufacture*, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394 /2013-Plenário – TCU).**

1.7.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

1.7.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.7.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29/05 /1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.7.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.7.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.8 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.8.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.8.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

1.8.3 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.**

1.8.4 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.8.5 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da**

missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e
- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico do Serviço de Fonoaudiologia da unidade hospitalar.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **O Contratado deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.15 **Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.**

4.1.16 **Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedad~~e ~~emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaç~~ão à ~~subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaç~~ão à ~~garantia da contratação.~~

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 **O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;**

5.5.2 **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;**

5.5.3 **A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;**

5.5.3.1 **Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**

5.5.4 **As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;**

5.5.5 **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;**

5.5.6 **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;**

5.5.7 **Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;**

5.5.8 **Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;**

5.5.9 **O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;**

5.5.10 **A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;**

5.5.11 **Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:**

5.5.12 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;**

5.5.13 **Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

5.5.14 **Os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;**

5.5.15 **O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;**

5.5.16 **Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;**

5.5.17 **Todos os AASI's intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;**

5.5.18 **Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;**

5.5.19 **O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;**

5.5.20 **A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e**

5.5.21 **O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.**

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do c~~ontrato ou ~~instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pe~~lo ~~tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ~~ou à prorrogação contratual~~ (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos ad~~itivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2 (...)

7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais re~~tenções ~~tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.**

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;**

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos)**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;**

8.14.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.15 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

8.15.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 **Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;**

8.32 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.32.1 **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

~~8.32.1.2……..~~

~~8.32.1.3……..~~

8.32.2 **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;**

8.32.3 **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

8.32.4 **O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

8.32.5 **Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.**

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

OU

9.3 ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas~~ e ~~imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4 **A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco apensa aos autos do processo.**

9.5 **Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**

9.5.1 **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.5.2 **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.5.3 **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;** ~~ou~~

9.5.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

10.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.3 ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indic~~ada após ~~aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspo~~ndentes, ~~mediante apostilamento.~~

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 **Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?
( ) SIM
(X) NÃO
OBS.:_____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

RECIFE, PE, 27 de novembro de 2024.

_____
PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender os Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2025, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo**:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 27 de novembro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 21 de outubro de 2024, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização da reabilitação fonoaudiológica dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva, bem como à cessão de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS).

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediado à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Está ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP)**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no ambito do 7ª Região Militar

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

1. Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
1.1. Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
1.2. Urologia (cirurgia);
1.3. Cirurgia Vascular (cirurgia);

1.4 Mastologia (cirurgia)

1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)

1.6. Oftalmologia (cirurgia); e
1.7. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Serviço de Fonoaudiologia e Setor de OPME
Responsáveis pela demanda:
PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente Chefe do Serviço de Fonoaudiologia RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major Chefe do Setor de OPME
E-mail: hmar.opme@gmail.com

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes materiais de consumo pode acarretar na inexecução dos tratamentos supracitados, com consequente atraso no atendimento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL HMAR
	ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL		
1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	Und.	10
2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	Und.	10
3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	Und.	10
4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	Und.	10
5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	Und.	14
6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	Und.	14
7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	Und.	14
8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	Und.	14
9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	Und.	14
10	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	Und.	20
11	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	Und.	20
12	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	Und.	20
13	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	30
14	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	30
15	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	20
16	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	20
17	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	Und.	10
	GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)		
18	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	15
19	Máscara nasal.	Und.	10
20	Máscara facial (oronasal).	Und.	5

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1. As Atas de Registro de Preços (ARP's) terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos insumos. Entretanto, os quantitativos de cada material serão solicitados de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia deste nosocômio.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP nº …/2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

Minuta adotada: Termo de Referência (Aquisições) - Licitação - Modelo de pregão eletrônico elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, atualizado em dezembro de 2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP).
1.4 e 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.1.15 e 4.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Da oferta de bens previamente notificados/registrados na ANVISA.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da admissão da indicação das características técnicas dos insumos.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.17	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.

5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1 a 5.5.21	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações do Contratado quanto à garantia, manutenção, adaptação e acompanhamento (ajustes) destinados aos pacientes.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.7.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a prorrogação contratual.
6.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pelo Contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.
7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias.
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
8.14 e 8.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
8.15 e 8.15.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
8.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.31 a 8.32.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.4 a 9.5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços registrados.
9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação da dotação orçamentária.
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação.

Recife-PE, 27 de novembro de 2024.

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da possibilidade de incompatibilidade técnica dos insumos produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação terapêutica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Outrossim, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no tratamento da Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente.

Ante ao exposto, a dissolução do lote ou grupo presente na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo nele inserido, prejudicando, de forma considerável, na realização do tratamento da SAOS, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens isolados, externos ao lote ou grupo, para licitação individual.

Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no tratamento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo para atender o Serviço de Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 27 de novembro de 2024.

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NAS MÍDIAS ESPECIALIZADAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS OU DE DOMÍNIO AMPLO ABAIXO MENCIONADOS	FOI ENVIADO OFÍCIO COM A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO MENCIONADOS	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	**X**	Starkey do Brasil Ltda. (CNPJ: 04.216.059 /0001-72); Target Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda. (CNPJ: 27.011.022 /0020-76); Tapa Serviços Especializados em AASI (CNPJ: 04.090.383/0001-97); GN Resound Produtos Médicos Ltda. (CNPJ: 51.710.358/0001-49); E.A. de Lima Aparelhos Auditivos (CNPJ: 07.651.728 /0001-22).	Target Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda. (CNPJ: 27.011.022/0020-76); Tapa Serviços Especializados em AASI (CNPJ: 04.090.383/0001-97).	Para o cálculo do valor de referência, foram desconsiderados os orçamentos enviados pelos fornecedores, uma vez que foram analisados como excessivamente elevados em relação à média (Ata vigente/compras.gov.br) e, portanto, excluídos do cálculo do valor máximo estimado. Logo, este foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.				
6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.				
7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.				
8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.				
9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.				

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em 27 de novembro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CONS. ANUAL 2023	TOTAL HMAR	JUSTIFICATIVA
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL				
1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	2	10	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 15/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.
3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 15/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.
4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	2	10	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	6	14	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	0	14	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 21/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.
7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	0	14	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 15/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.
8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	4	14	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	2	14	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
10	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 16/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.
11	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	4	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
12	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	0	20	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (26/11/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 16/03/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Fonoaudiologia.

13	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	15	30	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
14	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	16	30	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
15	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	5	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
16	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	4	20	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Fonoaudiologia.
17	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	0	10	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 54/2023), entretanto não houve contratação (item fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, de acordo com a perspectiva de consumo no período de 12 meses.
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)				
18	Aparelho de ventilação não-invasiva.	3	15	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Otorrinolaringologia.
19	Máscara nasal.	3	10	Este quantitativo foi definido com base no relatório de unidades empenhadas, emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, e no registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações dos beneficiários). Após a análise de ambos, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior (PE 54/2023), pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Otorrinolaringologia.
20	Máscara facial (oronasal).	0	5	Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como será a primeira compra, não há registros referentes à movimentação do material no último ano.

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 4-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) E DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (CPAP)

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), composto por 20 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	PAINEL DE PREÇOS	ATA	ATA	FORN 1	F1	FORN 2	F2	FORN 3	F3	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL																		
1	**444926**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO.	Und.	1	4	10	R$ 1.200,00	R$ 1.300,00	A	R$ 2.486,00	1	R$ 5.500,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.662,00**	**R$ 16.620,00**	SIM
2	**444929**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MÉDIO (ITC).	Und.	1	4	10	R$ 1.250,00	R$ 1.400,00	A	R$ 2.486,00	1	R$ 5.500,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.712,00**	**R$ 17.120,00**	SIM
3	**444930**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE.	Und.	1	4	10	R$ 1.250,00	R$ 1.400,00	A	R$ 2.486,00	1	R$ 5.500,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.712,00**	**R$ 17.120,00**	SIM
4	**444936**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.	Und.	1	4	10	R$ 1.544,50	R$ 1.450,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 4.500,00*	3	**	**	**R$ 1.497,25**	**R$ 14.972,50**	SIM

5	**444936**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	6	14	R$ 1.800,00	R$ 1.500,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 4.500,00*	3	**	**	**R$ 1.650,00**	**R$ 23.100,00**	SIM
6	**444939**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.	Und.	1	6	14	R$ 2.885,00	R$ 2.600,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 4.500,00*	3	**	**	**R$ 2.742,50**	**R$ 38.395,00**	SIM
7	**415990**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO.	Und.	1	6	14	R$ 1.400,00	R$ 1.900,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**	**	**R$ 1.650,00**	**R$ 23.100,00**	SIM
8	**415980**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	6	14	R$ 1.685,00	R$ 1.600,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**	**	**R$ 1.642,50**	**R$ 22.995,00**	SIM
9	**424293**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE.	Und.	1	6	14	R$ 1.685,00	R$ 1.490,00	A	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**	**	**R$ 1.587,50**	**R$ 22.225,00**	SIM
10	**415975**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO.	Und.	1	8	20	R$ 1.709,14	R$ 1.311,00	A	R$ 2.384,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.801,38**	**R$ 36.027,58**	SIM
11	**444929**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO.	Und.	1	8	20	R$ 1.709,14	R$ 1.712,00	A	R$ 2.384,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.935,05**	**R$ 38.700,91**	SIM
12	**444931**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE.	Und.	1	8	20	R$ 1.709,14	R$ 1.180,00	A	R$ 2.384,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 5.000,00*	3	**R$ 1.757,71**	**R$ 35.154,24**	SIM
13	**415975**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	10	30	R$ 2.331,80	R$ 2.300,00	A	R$ 3.016,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 6.000,00*	3	**R$ 2.549,27**	**R$ 76.478,00**	SIM
14	**444929**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	10	30	R$ 2.331,80	R$ 2.000,00	A	R$ 3.016,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 6.000,00*	3	**R$ 2.449,27**	**R$ 73.478,00**	SIM
15	**444931**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	8	20	R$ 2.331,80	R$ 2.300,00	A	R$ 3.016,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 6.000,00*	3	**R$ 2.549,27**	**R$ 50.985,33**	SIM
16	**424293**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.	Und.	1	8	20	R$ 2.250,00	R$ 1.400,00	A	R$ 3.016,00	1	R$ 5.000,00*	2	R$ 6.000,00*	3	**R$ 2.222,00**	**R$ 44.440,00**	SIM
17	**444939**	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE.	Und.	1	4	10	R$ 2.707,50	R$ 3.200,00	B	R$ 5.000,00*	2	R$ 4.500,00	3	**	**	**R$ 3.469,17**	**R$ 34.691,67**	SIM
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS																	**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)																		
18	**454244**	Aparelho de ventilação não-invasiva.	Und.	1	5	15	***	R$ 3.200,00	C	R$ 5.100,00	4	R$ 5.100,00	5	R$ 4.800,00	6	**R$ 4.550,00**	**R$ 68.250,00**	
19	**454148**	Máscara nasal.	Und.	1	3	10	R$ 194,99*	R$ 230,00	D	R$ 349,00	7	R$ 270,00	8	R$ 359,90	9	**R$ 302,23**	**R$ 3.022,25**	SIM
20	**464669**	Máscara facial (oronasal).	Und.	1	1	5	R$ 240,00	R$ 250,00	E	R$ 394,78	10	R$ 260,00	8	R$ 380,00	11	**R$ 304,96**	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO																	**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL																	**R$ 658.400,26**	

OBSERVAÇÕES
Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	EMPRESAS	CNPJ
1	Starkey do Brasil Ltda.	04.216.059/0001-72
2	Target Comércio de Móveis e de Artigos Médicos	02.002.751/0001-72
3	Tapa Serviços Especializados em AASI	04.090.383/0001-97
4	First Medical Service	02.629.588/0001-72
5	FiO2 Centro de Reabilitação Pulmonar Adulto e Pediátrico	25.078.812/0001-80
6	Nortemedica Comércio e Representações Ltda.	06.253.085/0001-04
7	CPAPS Importação e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda.	10.851.899/0001-00
8	Montserrat Comercial Importadora e Exportadora Ltda.	66.581.935/0003-89
9	Palmipe Nova Medtec	10.682.855/0001-01
10	Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.	05.652.247/0006-10
11	Locmed Hospitalar Ltda.	04.238.951/0013-98

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	54/2023	160199
B	90007/2024	160139
C	108/2023	926775
D	28/2023	160143
E	90006/2024	160445

Recife, PE, 27 de novembro de 2024.

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3. Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( )Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/2025.

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ..../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife-PE, 21 de outubro de 2024
Do Chefe do Setor de OPME e da Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do HMAR
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo:

1. Objeto

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/CO
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									

1	444926	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.662,00	**R$ 16.620,00**	SIM
2	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM

3	444930	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
4	444936	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.497,25	**R$ 14.972,50**	SIM

5	444936	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
6	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 2.742,50	**R$ 38.395,00**	SIM

7	415990	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
8	415980	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.642,50	**R$ 22.995,00**	SIM

9	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.587,50	**R$ 22.225,00**	SIM
10	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.801,38	**R$ 36.027,58**	SIM

11	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	Und.	1	8	20	R$ 1.935,05	**R$ 38.700,91**	SIM
12	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 1.757,71	**R$ 35.154,24**	SIM

13	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	30	R$ 2.549,27	**R$ 76.478,00**	SIM
14	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	10	30	R$ 2.449,27	**R$ 73.478,00**	SIM

15	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.549,27	**R$ 50.985,33**	SIM
16	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	8	20	R$ 2.222,00	**R$ 44.440,00**	SIM

17	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 3.469,17	**R$ 34.691,67**	SIM
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)									
18	454244	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento (WI-FI); alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traqueia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e/ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	5	15	R$ 4.550,00	**R$ 68.250,00**	SIM
19	454148	Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	10	R$ 302,23	**R$ 3.022,25**	
20	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30kg / 66lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4cm (A) x 15,9cm (L) x 14,7cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	1	5	R$ 304,96	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO								**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL								**R$ 658.400,26**	

2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização da reabilitação fonoaudiológica dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva, bem como à cessão de aparelhos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) aos pacientes diagnosticados com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS).

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

PRISCILLA PEDROSA **BRIANO** - 2º Tenente
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2024
(Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do HMAR, de 21 de outubro de 2024**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) em proveito dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento fonoaudiológico e otorrinolaringológico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (SAOS) no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do

Norte. Outrossim, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n°. 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 27 de novembro de 2024.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/518293)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00004	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	3.00000	1400.0000	4200.0000
	00006	Material	444930		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	3.00000	1400.0000	4200.0000
	00015	Material	424293		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	40.00000	1490.0000	59600.0000
	00016	Material	415975		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-AU	60.00000	1311.0000	78660.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00018	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	4.00000	1712.0000	10272.0000
☐	00019	Material	444931		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	60.00000	1180.0000	70800.0000
☐	00020	Material	415975		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-AU	60.00000	2300.0000	138000.0000
☐	00024	Material	444931		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	60.00000	2300.0000	138000.0000

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa →

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7951 | v. 1.23.10-r7:20241119-1358

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/518293)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00001	Material	444926		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A MICROCAN	30.00000	990.0000	29700.0000
	00003	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	30.00000	990.0000	29700.0000
	00005	Material	444930		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	30.00000	1050.0000	31500.0000
	00011	Material	417576		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	40.00000	900.0000	36000.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00013	Material	415980		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	40.00000	660.0000	26400.0000
☐	00017	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	60.00000	670.0000	40200.0000

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7951 | v. 1.23.10-r7:20241119-1358

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00022	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	58.00000	1800.0000	108000.0000
	00026	Material	424293		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	76.00000	1400.0000	112000.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00029	Material	454244		VENTILADOR NÃO INVASIVO, TIPO* CPAP, APLICAÇÃO ADU	23.00000	2532.5500	63313.7500

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/518293)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00002	Material	444926		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A MICROCAN	3.00000	1300.0000	3900.0000
	00007	Material	444936		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	30.00000	1450.0000	43500.0000
	00008	Material	444936		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	24.00000	1500.0000	45000.0000
	00010	Material	444939		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	3.00000	2600.0000	7800.0000

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00012	Material	417576		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	4.00000	1900.0000	7600.0000
☐	00014	Material	415980		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	4.00000	1600.0000	6400.0000
☐	00021	Material	415975		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-AU	2.00000	1600.0000	9600.0000
☐	00023	Material	444929		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	1.00000	2000.0000	12000.0000
☐	00025	Material	444931		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A INTRA-CA	3.00000	2000.0000	12000.0000

Mostrando de 1 até 9 de 9 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa →

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
	00009	Material	444939		ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETRO AU	30.00000	2350.0000	70500.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/5182934) Próxima Etapa

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção
DFCDSRVV7951 | v. 1.23.10-r7:20241119-1358

FARMACIA HOSPITALAR – 167199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
GESTÃO 2023 CONRAZAO 167199

TIPO DE ÓRTESE	PREGÃO	ITENS	Valor TOTAL
CPAP	54/2023	29	R$ 2.532,55
AASI	54/2023	8	R$ 3.000,00
CPAP	54/2023	29	R$ 2.532,55
AASI	54/2023	23 25	2.000,00 2.000,00
AASI	54/2023	23	R$ 4.000,00
~~AASI~~	~~54/2023~~	~~22~~	~~R$ 3.600,00~~
AASI	54/2023	8	R$ 3.000,00
AASI	54/2023	26	R$ 2.800,00
AASI	54/2023	21	R$ 3.200,00
	54/2023		
AASI	54/2023	8	R$ 3.000,00
AASI	54/2023	26	R$ 2.800,00
AASI	54/2023	23	R$ 4.000,00
AASI	54/2023	25	R$ 4.000,00
AASI	54/2023	18	R$ 3.424,00
AASI	54/2023	21	R$ 3.200,00
AASI	54/2023	7	R$ 2.900,00
AASI	54/2023	21	R$ 3.200,00
AASI	54/2023	20	R$ 4.600,00
AASI	54/2023	23	R$ 4.000,00
AASI	54/2023	21 25	1.600,00 2.000,00
AASI	54/2023	21	R$ 3.200,00
AASI	54/2023	22	R$ 3.600,00
AASI	54/2023	22	R$ 3.600,00
AASI	54/2023	23	R$ 4.000,00
AASI	54/2023	2	2.600,00
AASI	54/2023	24 22	2.300,00 1.800,00
AASI	54/2023	14	R$ 3.200,00
AASI	54/2023	20	R$ 4.600,00
AASI	54/2023	14	R$ 3.200,00

Este documento é peça do processo 64583.018876/2024-67

FARMACIA HOSPITALAR – 167199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
GESTÃO 2023 CONRAZAO 167199

TIPO DE ÓRTESE	PREGÃO	ITENS	Valor TOTAL
AASI	54/2023	15	**R$ 1.490,00**
AASI	54/2023	21	**R$ 1.600,00**
AASI	54/2023	22	**R$ 3.600,00**
AASI	54/2023	18	**R$ 3.424,00**
CPAP	54/2023	29	**R$ 2.532,55**

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.555,00	**R$ 1.200,00**	**R$ 990**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
444926, 438226, 415986	**2024**	**160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS, 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA, 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00001	Pregão	444926	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	30	R$990	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	11/03/2024
90004/2024	00005	Pregão	438226	PRÓTESE AUDITIVA		UNIDADE	35	R$1000	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	12/07/2024
90014/2024	00005	Pregão	444926	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	30	R$1100	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	04/09/2024
00054/2023	00002	Pregão	444926	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	3	R$1300	TAPA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM AASI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	11/03/2024
90004/2024	00018	Pregão	438226	PRÓTESE AUDITIVA		UNIDADE	5	R$1850	MARCIO PAULO DE FREITAS TEIXEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	12/07/2024
90002/2024	00004	Pregão	415986	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	60	R$3090	STARKEY DO BRASIL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	24/05/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 13:42
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.590,00	**R$ 1.250,00**	**R$ 990**

Item 02 e 03 - Painel de preços

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
440215, 438226, 444929, 444936	**2024**	**160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS, 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE, 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00003	Pregão	444929	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	30	R$990	GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	11/03/2024
90004/2024	00005	Pregão	438226	PRÓTESE AUDITIVA		UNIDADE	35	R$1000	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	12/07/2024
90014/2024	00004	Pregão	444936	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	30	R$1100	ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	04/09/2024
00054/2023	00004	Pregão	444929	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	3	R$1400	E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	11/03/2024
90004/2024	00018	Pregão	438226	PRÓTESE AUDITIVA		UNIDADE	5	R$1850	MARCIO PAULO DE FREITAS TEIXEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	12/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 14:58
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00028/2023	00008	Pregão	444929	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	20	R$3200	E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	19/03/2024

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 04 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
355/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO.

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 6.178,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444940 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 16 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 850,0000	07/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.000,0000	04/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.300,0000	03/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.196,0000	03/05/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.950,0000	03/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.400,0000	12/04/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.250,0000	19/03/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

8	I	gov.br	20	Unidade	R$ 2.215,0000	30/01/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.899,0000	17/11/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 3.800,0000	17/11/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444936 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.450,0000	R$ 1.578,0000	R$ 1.578,0000	Coeficiente de Variação: 8,1115% Desvio Padrão: 128,0000 Maior Preço: R$ 1.706,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.230,0000	17/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.100,0000	04/09/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.600,0000	03/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.200,0000	12/04/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.370,0000	19/03/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.706,0000	19/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.500,0000	11/03/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.450,0000	11/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.899,0000	17/11/2023	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.700,0000	17/11/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 900,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 590,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 735,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 720,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não

21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415978 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 45 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120 DB, Programação: Programável , Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos , Características Adicionais 02: Sistema De Compressão , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.800,0000	07/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/11/2024 09:19

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 05 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
357/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO.

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 5.400,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444936 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.500,0000	R$ 2.699,6667	R$ 2.700,0000	Coeficiente de Variação: 36,2781% Desvio Padrão: 979,3877 Maior Preço: R$ 3.899,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 1.230,0000	17/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.100,0000	04/09/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.600,0000	03/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.200,0000	12/04/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.370,0000	19/03/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.706,0000	19/03/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.500,0000	11/03/2024	Sim

8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.450,0000	11/03/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.899,0000	17/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 2.700,0000	17/11/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.700,0000	R$ 1.700,0000	R$ 1.700,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
UASG (Município): Porto Alegre
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

14	I	gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444940 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 16 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): CE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R$ 1.000,0000	04/09/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/11/2024 10:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 06 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
359/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 5.770,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444939 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.350,0000	R$ 2.716,6667	R$ 2.600,0000	Coeficiente de Variação: 13,1294% Desvio Padrão: 356,6822 Maior Preço: R$ 3.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.250,0000	17/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.200,0000	03/07/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.800,0000	03/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.190,0000	19/03/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.600,0000	11/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.350,0000	11/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3.200,0000	30/01/2024	Não

8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.899,0000	17/11/2023	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.200,0000	17/11/2023	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415994 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.170,0000	R$ 3.170,0000	R$ 3.170,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 3.170,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PB
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 3.170,0000	03/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 13/11/2024 12:18

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 07 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
362/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO BTE DE GANHO FRACO.

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.800,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417576 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 8000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 125 DB, Programação: Programável , Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos , Características Adicionais 02: Sistema De Compressão , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 900,0000	R$ 1.703,6667	R$ 1.900,0000	Coeficiente de Variação: 34,7798% Desvio Padrão: 592,5315 Maior Preço: R$ 2.311,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.311,0000	03/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 3.099,0000	24/05/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 2.999,0000	24/05/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.970,0000	19/03/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.900,0000	11/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 900,0000	11/03/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415990 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos , Características Adicionais 02: Sistema De Compressão , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 690,0000	R$ 884,0000	R$ 900,0000	Coeficiente de Variação: 15,4709% Desvio Padrão: 136,7626 Maior Preço: R$ 1.090,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 690,0000	07/10/2024	Sim
2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 790,0000	02/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 950,0000	02/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 900,0000	02/08/2024	Sim
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.090,0000	15/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/11/2024 13:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 08 e 09 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
363/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO BTE DE GANHO MÉDIO.

Observações:

Total de itens cotados: 3

Valor total da pesquisa de preços: R$ 5.055,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415980 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 65 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 135 DB, Programação: Programável , Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos , Características Adicionais 02: Sistema De Compressão , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 660,0000	R$ 1.130,0000	R$ 1.130,0000	Coeficiente de Variação: 41,5929% Desvio Padrão: 470,0000 Maior Preço: R$ 1.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.600,0000	11/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 660,0000	11/03/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 800,0000	R$ 1.325,0000	R$ 1.325,0000	Coeficiente de Variação: 39,6226% Desvio Padrão: 525,0000 Maior Preço: R$ 1.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
UASG (Município): Porto Alegre
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444936 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.600,0000	R$ 2.600,0000	R$ 2.600,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PB
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 2.600,0000	03/07/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/11/2024 14:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 10, 11 e 12 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
365/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI COM RECEPTOR NO CANAL (RIC).

Observações:

Total de itens cotados: 11

Valor total da pesquisa de preços: R$ 18.800,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415975 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 55 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 125 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.311,0000	R$ 1.311,0000	R$ 1.311,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.311,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.600,0000	11/03/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.300,0000	11/03/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.311,0000	11/03/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444929 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Canal , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 125 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 670,0000	R$ 1.191,0000	R$ 1.191,0000	Coeficiente de Variação: 43,7448% Desvio Padrão: 521,0000 Maior Preço: R$ 1.712,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.000,0000	11/03/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.800,0000	11/03/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.712,0000	11/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 670,0000	11/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.400,0000	11/03/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 990,0000	11/03/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444931 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Canal , Frequência A: Frequência Até 5000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 75 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.180,0000	R$ 1.180,0000	R$ 1.180,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.180,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.000,0000	11/03/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.300,0000	11/03/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.180,0000	11/03/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

444936 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.370,0000	R$ 2.370,0000	R$ 2.370,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.370,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): MS
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.370,0000	19/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.706,0000	19/03/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

444939 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.190,0000	R$ 2.190,0000	R$ 2.190,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): MS
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.190,0000	19/03/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 1.375,0000	R$ 1.375,0000	Coeficiente de Variação: 27,2727% Desvio Padrão: 375,0000 Maior Preço: R$ 1.750,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
UASG (Município): Porto Alegre
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não

13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
417426 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Auricular , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 790,0000	R$ 790,0000	R$ 790,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 790,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): SC
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 790,0000	07/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444940 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Canais: Até 16 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 85 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 850,0000	R$ 850,0000	R$ 850,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): SC
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 850,0000	07/10/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415977 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 60 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120 DB, Programação: Programável , Características Adicionais 01: Redutor De Ruídos , Características Adicionais 02: Sistema De Compressão , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.100,0000	R$ 2.549,5000	R$ 2.549,5000	Coeficiente de Variação: 56,8543% Desvio Padrão: 1.449,5000 Maior Preço: R$ 3.999,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): SP
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.999,0000	17/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.999,0000	17/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.100,0000	17/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.100,0000	17/11/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424301 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6500 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 75 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 2.499,5000	R$ 2.499,5000	Coeficiente de Variação: 59,9920% Desvio Padrão: 1.499,5000 Maior Preço: R$ 3.999,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.999,0000	17/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 1.000,0000	17/11/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416004 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Retro Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 80 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 140 DB, Programação: Programável , Ouvido: Bilateral , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 2.494,5000	R$ 2.494,5000	Coeficiente de Variação: 59,9118% Desvio Padrão: 1.494,5000 Maior Preço: R$ 3.989,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): SP
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.989,0000	17/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 1.000,0000	17/11/2023	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 14/11/2024 16:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 13, 14 e 15 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
367/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R$ 11.659,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
415975 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Auricular , Frequência A: Frequência Até 6000 HZ, Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 55 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 125 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.600,0000	R$ 1.950,0000	R$ 1.950,0000	Coeficiente de Variação: 17,9487% Desvio Padrão: 350,0000 Maior Preço: R$ 2.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.600,0000	11/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.300,0000	11/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.311,0000	11/03/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444929 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Canal , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 70 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 125 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.800,0000	R$ 1.900,0000	R$ 1.900,0000	Coeficiente de Variação: 5,2632% Desvio Padrão: 100,0000 Maior Preço: R$ 2.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.000,0000	11/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.800,0000	11/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.712,0000	11/03/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 670,0000	11/03/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.400,0000	11/03/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 990,0000	11/03/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444931 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Intra-Canal , Frequência A: Frequência Até 5000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 75 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 130 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.000,0000	R$ 2.150,0000	R$ 2.150,0000	Coeficiente de Variação: 6,9767% Desvio Padrão: 150,0000 Maior Preço: R$ 2.300,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): PE
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.000,0000	11/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.300,0000	11/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.180,0000	11/03/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444927 - Órtese Externa Auditiva - Não Implantável Modelo A: Digital , Tipo A: Microcanal - Cic , Frequência A: Frequência Até 7000 HZ, Canais: Até 12 Canais , Ganho Máximo: Ganho Máximo Até 50 DB, Saída Máxima: Saída Máxima De Até 120 DB, Programação: Programável , Bateria: Bateria	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.999,0000	R$ 2.999,0000	R$ 2.999,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.999,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): DF
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 3.085,0000	24/05/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 2.999,0000	24/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2.999,0000	24/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	Unidade	R$ 2.999,0000	24/05/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 903,0000	09/02/2024	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 690,0000	09/02/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 9,0226%
R$ 2.420,0000	R$ 2.660,0000	R$ 2.660,0000	Desvio Padrão: 240,0000
			Maior Preço: R$ 2.900,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 900,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 590,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 735,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 720,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não

25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/11/2024 13:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 16 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
368/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: AASI TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): RS
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 900,0000	12/07/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 590,0000	12/07/2024	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 735,0000	12/07/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 720,0000	12/07/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 580,0000	12/07/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

7	I	gov.br	30	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 575,0000	12/07/2024	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 4.850,0000	12/07/2024	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.900,0000	12/07/2024	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.440,0000	12/07/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.750,0000	12/07/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.810,0000	12/07/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.850,0000	12/07/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.700,0000	12/07/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.800,0000	12/07/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3.100,0000	12/07/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2.420,0000	12/07/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.500,0000	12/07/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.990,0000	12/07/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	145	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 1.000,0000	12/07/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 798,0000	12/07/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 800,0000	12/07/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438226 - Prótese Auditiva Tipo: Intra Coclear Semi - Implantável , Método: Por Telemetria De Impedância , Tipo*: Multicanal , Composição Básica: Conjunto Completo, C/ No Mínimo , Componente I: Eletrodos Transoperatórios , Componente Ii: Transdutor Subcutâneo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
UASG (Estado): SC
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1.190,0000	07/10/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 2.000,0000	07/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.500,0000	07/10/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 750,0000	07/10/2024	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 21/11/2024 14:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MÉDIA
R$ 2.707,50

MEDIANA
R$ 2.707,50

MENOR
R$ 2.215

Item 17 - Painel de preços

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
444940, 444939	**2024**	**160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA, 160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2023	00005	Pregão	444940	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	20	R$2215	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	30/01/2024
90007/2024	00007	Pregão	444939	ÓRTESE EXTERNA AUDITIVA - NÃO IMPLANTÁVEL		UNIDADE	6	R$3200	TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	03/07/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR	
R$ 206,66	**R$ 194,99**	**R$ 194,99**	Item 19 - Painel de preços

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra	Esfera
454147, 454193	**2024**	**Pregão**	**Federal**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90055/2024	00002	Pregão	454193	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP		UNIDADE	20	R$194,99	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	18/09/2024
90055/2024	00003	Pregão	454193	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP		UNIDADE	20	R$194,99	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	18/09/2024
00028/2023	00002	Pregão	454147	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP		UNIDADE	50	R$230	NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	19/03/2024

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 240,00	**R$ 240,00**	**R$ 230**

Item 20 - Painel de preços

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
454142, 455674, 455675, 454313	**2024**	**160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS, 160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE, 160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2023	00003	Pregão	454313	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP		UNIDADE	10	R$230	NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	19/03/2024
90006/2024	00005	Pregão	454142	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP		UNIDADE	20	R$250	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	06/05/2024

Relatório gerado dia: 22/11/2024 às 11:56
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Item 01 a 16 - Ata_Proposta

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 54/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDREA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2023, processo administrativo n.º **64583.016225/2023-51**, RESOLVE registrar os preços da **STARKEY DO BRASIL LTDA**, inscrita no **04.216.059/0001-72** com sede na **R FERNAO POMPEU DE CAMARGO, JARDIM LEONOR, CAMPINAS/SP Cep: 13.041-025**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Tatiana Camila da Rosa Tobias, portador do CPF no 226.264.028-93**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R$
22.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade	R$ 1.800,00	60	R$ 108.000,00

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Dados: 2024.03.12 10:21:14 -03'00'

	de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
26.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.400,00	80	R$ 112.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 220.000,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402803

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402803 Dados: 2024.03.12 10:21:13 -03'00'

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Dados: 2024.03.12 10:21:03 -03'00'

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Dados: 2024.03.12 10:22

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

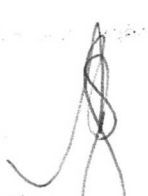

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Dados: 2024.03.14 10:24:21 -03'00'

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 15 de março de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
ORDENADORA DE DESPESAS

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893 Dados: 2024.03.12 10:22:59 -03'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893

Assinado de forma digital por TATIANA CAMILA DA ROSA TOBIAS:22626402893
Dados: 2024.03.12 10:22:53 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 54/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2023, processo administrativo n.º **64583.016225/2023-51**, RESOLVE registrar os preços da **TAPA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM AASI LTDA**, inscrita no **04.090.383/0001-47** com sede na **Rua dos Bandeirantes, 133, andar 1o, Matatu, Salvador-Ba, 40255-120**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ERCILIO SANTOS DE SOUZA, portador do CPF no 567.892.465-68**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de Ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R$
2,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 10; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 06 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 06 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como	R$ 1.300,00	3	R$ 3.900,00

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568 Dados: 2024.03.13 07:39:30 -03'00'

	exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
7.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.450,00	30	R$ 43.500,00
8.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.500,00	30	R$ 45.000,00

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:40:41 -03'00'

10,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 2.600,00	3	R$ 7.800,00
12,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.900,00	4	R$ 7.600,00
14,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.	R$ 1.600,00	4	R$ 6.400,00

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:41:06 -03'00'

	Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
21,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.600,00	6	R$ 9.600,00
23,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129	R$ 2.000,00	6	R$ 12.000,00

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:41:35 -03'00'

	dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
25,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 2.000,00	6	R$ 12.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 147.800,00**

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:42:24 -03'00'

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:42:51 -03'00'

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:43:57 -03'00'

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:44:21 -03'00'

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:44:54 -03'00'

Município de Recife, PE, 15 de março de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568

Assinado de forma digital por ERCILIO SANTOS DE SOUZA:56789246568
Dados: 2024.03.13 07:45:23 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 54/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel **ANDREA GUIMARÃES GURGEL**, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 54/2023, processo administrativo n.º **64583.016225/2023-51**, RESOLVE registrar os preços da **E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS**, inscrita no **07.651.728/0001-22** com sede na **AV SETE DE SETMBRO N 71, SALA 412, BAIRRO DOIS DE JULHO , SALVADOR-BA CEP 40.060.000**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ÉBER ASSUNÇÃO DE LIMA,**

portador do CPF no **248.010.448-67**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 54/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	QTDE	VALOR TOTAL POR ITEM R$
4.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MÉDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar	R$ 1.400,00	3	R$ 4.200,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verpdf.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

	incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
6.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.400,00	3	R$ 4.200,00
15.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.490,00	40	R$ 59.600,00
16.	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de	R$ 1.311,00	60	R$ 78.660,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

	canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade			
18,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	R$ 1.712,00	6	R$ 10.272,00
19,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 1.180,00	60	R$ 70.800,00
20,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC	R$ 2.300,00	60	R$ 138.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A autenticidade com a estrutura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

	multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
24,	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R$ 2.300,00	60	R$ 138.000,00

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **VALOR TOTAL POR FORNECEDOR: R$ 503.732,00**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A conferibilidade desta assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A conformidade com o original pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 15 de março de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ASSINADO DIGITALMENTE
EBER ASSUNCAO DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

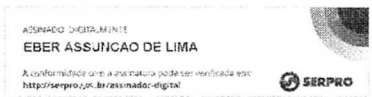

REPRESENTANTE LEGAL

TARGET - Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda.
Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - sala 04 - B. Suissa - Aracaju-SE - CEP 49.051-040
e-mail: target@target-pan.com.br
Fone/Fax: (79) 3211-1321 - CNPJ: 02.002.751/0001-72 - Inscr. Est. 27.094.629-2

PROPOSTA DE PREÇO

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA - (HGuJP)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90007/2024
(Processo Administrativo n° 64590.001237/2024-73)

Segue nossa PROPOSTA DE PREÇOS cujo OBJETO é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Aparelho de Ampliação Sonoro Individual (AASI), visando atender ás necessidades do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital:

Item	Descrição/ identificação	Catmat	UN	QT	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETROAURICULAR, FREQUÊNCIA ATÉ 6000HZ, 16 CANAIS, GANHO MÁXIMO ATÉ 85DB, SAÍDA MÁXIMA ATÉ 140 DB SPL, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA. **MARCA: REXTON, FABRICANTE: WSAUD A/S**, **SIVANTOS GmbH**, **MODELO: MOSAIC HP 30, - ANVISA: 80872830004 GARANTIA: CONFORME O EDITAL.**	**444940**	**UN**	**6**	**R$ 4.300,00**	**R$ 25.800,00**
02	ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETROAURICULAR, (TIPO MINE BTE-RECEPTOR NO CANAL), ADAPTAÇÃO DE PERDA LEVES Á PROFUNDAS, FREQUÊNCIA ATÉ 6000HZ, 16 CANAIS, GANHO MÁXIMO ATÉ 70DB, SAÍDA MÁXIMA ATÉ 130 DB SPL, TELEFONE AUTOMATICO COM PRESSÃO NÃO LINEAR WDRC E OU/ OCL, CONTROLE DE VOLUME AUTOMATICO OU MANUAL, SISTEMA DE CONTROLE EM 3 ESTAGIO, COMPATIVEL COM o SISTEMA FM, SINCRONIZAÇÃO BINAURAL, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA. **MARCA: REXTON, FABRICANTE: WSAUD A/S**, **SIVANTOS GmbH**, **MODELO: M CORE R 312 .REGISTRO NA ANVISA: 80872830004. GARANTIA: CONFORME O EDITAL**	**444937**	**UN**	**14**	**R$ 4.450,00**	**R$ 62.300,00**
07	ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETROAURICULAR, FREQUÊNCIA ATÉ 6000HZ, ATE 12 CANAIS, GANHO MÁXIMO ATÉ 85DB, SAÍDA MÁXIMA ATÉ 140 DB SPL, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA. **MARCA: REXTON, FABRICANTE: WSAUD A/S**, **SIVANTOS GmbH**, **MODELO: MOSAIC HP30. REGISTRO NA ANVISA: 80872830004. GARANTIA: CONFORME O EDITAL**	**444939**	**UN**	**6**	**R$ 3.200,00**	**R$ 19.200,00**

Item 17 - Ata_Proposta

TARGET - Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda.
Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - sala 04 - B. Suissa - Aracaju-SE - CEP 49.051-040
e-mail:target@target-pan.com.br
Fone/Fax: (79) 3211-1321 - CNPJ: 02.002.751/0001-72 - Inscr. Est. 27.094.629-2

08	ÓRTESE AUDITIVA, MODELO A DIGITAL, TIPO A RETROAURICULAR, FREQUÊNCIA ATÉ 6000HZ, 12 CANAIS, GANHO MÁXIMO ATÉ 70DB, SAÍDA MÁXIMA ATÉ 130 DB SPL, PROGRAMAÇÃO PROGRAMÁVEL, BATERIA. **MARCA: REXTON, FABRICANTE: WSAUD A/S, SIVANTOS GmbH, MODELO: MOSAIC P30. REGISTRO NA ANVISA: 80872830004. GARANTIA: CONFORME O EDITAL**	**444936**	**UN**	**14**	**R$ 2.600,00**	**R$ 36.400,00**

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Representante Legal: ANTONIO PAN NETO, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, RG 5.483.655-4 SSP-SP, CPF: 646.528.908-34
- EMAIL: antoniopan@target-pan.com.br, Telefones: 079 - 3211-1321 / 79-99191-4039
- BANCO DO BRASIL: agência 1224-6 C/C Nº 116.613-1
- A GARANTIA OFERECIDA CONFORME O EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA 2121, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB. CEP: 58030-002

Atenciosamente,

Aracaju SE, 24 de junho de 2024

02.002.751/0001-72
TARGET
Com. de Móveis e de Art. Méd. Ltda
Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - Sala 04
Bairro Suissa - CEP 49051-040
Aracaju - Sergipe

ANTONIO PAN NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 646.528.908-34
R.G. 5.483.655-4 SSP/SP

TARGET - Comércio de Móveis e de Artigos Médicos Ltda.
Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - sala 04 - B. Suissa - Aracaju-SE - CEP 49.051-040
e-mail:target@target-pan.com.br
Fone/Fax: (79) 3211-1321 - CNPJ: 02.002.751/0001-72 - Inscr. Est. 27.094.629-2

DECLARAÇÃO

Declaramos que para **ADAPTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** dos produtos adquiridos, objetos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024, Processo n° 64590.001237/2024-73) HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (HGuJP), os pacientes serão atendidos no endereço abaixo:

1 - LOCAL PARA ADAPTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM JOÃO PESSOA - PE:

EMPRESA: **OTOTÉCNICA**.
AVENIDA JÚLIA FREIRE, 617 – SALA 08 – TERREO
JOÃO PESSOA – PB
CEP: 58040-040

Telefone (83) 3243-1700.

FONO – ANALICE NAZARÉ LINO - CRFa. 4-13152 - FONOAUDIÓLOGA

Atenciosamente,

Aracaju-SE, 24 de junho de 2024

02.002.751/0001-72
TARGET
Com. de Móveis e de Art. Méd. Ltda
Rua Pedro Paes Mendonça, 52 - Sala 04
Bairro Suissa - CEP 49051-040
Aracaju - Sergipe

ANTONIO PAN NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF 646.528.908-34

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Este pregão possui 2 Atas Complementares

Ver Ata Original Ver Ata Anterior

926775.1082023 .63350 .4245 .458286528

Item 18 - Ata_Proposta

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2
Nº 00108/2023 (SRP) - **Licitação abandonada**

Às 15:36 horas do dia 07 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 22/2023 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 25854/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00108/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições, de aparelho para assistência ventilatória não invasiva do tipo BIPAP/CIPAP, bem como seus insumos e acessórios., tendo em vista Ultrapassada a fase recursal, onde o recurso interposto pela empresa FIRST MEDICAL SERVICE LTDA foi julgado procedente, implicando a desclassificação da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS MÉDICOS para o item 5, retroajo à fase de julgamento, para convocar a subsequente para apresentar documentação para análise..

Item: 5
Descrição: Ventilador não invasivo
Descrição Complementar: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap , Aplicação: Adulto E Pediátrico , Modos Ventilação: Auto Cpap , Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20 , Dados Processados: Cartão Dados , Adicional: Filtros , Adicional 1: Traqueia
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 75
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 5.288,1800
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: FIRST MEDICAL SERVICE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.200,0000 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Histórico

Item: 5 - Ventilador não invasivo

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/02/2024 15:37:32	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83.
Volta de fase	06/02/2024 15:37:32	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	07/02/2024 15:48:58	Recusa da proposta. Fornecedor: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06, pelo melhor lance de R$ 2.100,0000. Motivo: Ultrapassada a fase recursal, onde o recurso interposto pela empresa FIRST MEDICAL SERVICE LTDA foi julgado procedente, implicando a desclassificação da empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/02/2024 15:11:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/02/2024 20:45:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83.
Recusa de proposta	15/02/2024 09:04:11	Recusa da proposta. Fornecedor: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 46.093.723/0001-83, pelo melhor lance de R$ 2.890,0000. Motivo: Anexou documento solicitando desclassificação

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Item 19 - Ata_Proposta

CAMPO GRANDE/MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Pregão Eletrônico n° 28/2023-HMILACG
Processo Admnistrativos n° 64577.024772/2023-90

CNPJ: 08.172.474/0001-22 **INSC EST.:** 28.340.707-7 **INSC. MUN.** 08.172.474/0001-22
RAZÃO SOCIAL: NEUROSOFT – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA
ENDEREÇO: Rua Dona Virgilina, 413; **BAIRRO:** Antônio Vendas
CIDADE: Campo Grande; UF: MS; **CEP**: 79.003-140
TELEFONE/FAX 67 3304-9870 ou 67 99669-8830 **E-MAIL:** licitacao@neurosoft.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco 001- Banco do Brasil – Agência: 2936-X e Conta nº. 106772-9
NOME RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE: GILBERTO TADEU VICENTE

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2023 - HMilACG**, e propomos ao Hospital Militar de Área de Campo Grande, **o fornecimento dos Materiais** abaixo indicados:

CLÁUSULA 1ª - Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Aparelho de CPAP.** **CPAP Auto Resmart Gll E-20A-H-O com Umidificador –Registro Anvisa: 80117580501** **Especificações exigidas:** Aparelho de CPAP Automático; Aplicação ADULTO, Umidificador Aquecido; Faixa de Pressão: de 4.0 a 20.0 cmH2O; Rampa: de 0 a 60 min; APE: Alívio de Pressão Expiratória; Cartão de Memória que permita a emissão de Relatório de uso; Cabo de energia / Cabo de Força / Cabo de Alimentação; Voltagem: Bivolt (110/240); e Manual do Usuário. Marca: BMC Medical / Fabricante: BMC Medical Co	**Unidade**	**60**	**1.847,00**	**110.820,00**
2	**Máscara para Aparelho de CPAP/BIPAP, Tipo "Nasal".** **KIT MASCARA NASAL N4 (TODOS OS TAMANHOS P, M E G)** **Especificações exigidas**: Máscara com indicação para Adulto, em silicone com suporte e fixação e nos tamanhos "P", "M", ou "G"; Tubo (Traquéia) de silicone com 22 mm int. x 22 mm int, de 1,80 a 2,00 metros; e Filtro de ar adicional. Marca: BMC Medical / Fabricante: BMC Medical Co	**Unidade**	**50**	**230,00**	**11.500,00**
3	**Máscara para Aparelho de CPAP/BIPAP, Tipo "Oro-Nasal" ou "Facial".** **MASCARA ORONASA FACIAL F2 BMC (TAMANHOS P, M E G)** **Especificações exigidas**: Máscara com indicação para Adulto, em silicone com suporte e fixação e nos tamanhos "P", "M", ou "G"; Tubo (Traquéia) de silicone com 22 mm int. x 22 mm int, de 1,80 a 2,00 metros; e Filtro de ar adicional. Marca: BMC Medical / Fabricante: BMC Medical Co	**Unidade**	**10**	**230,00**	**2.300,00**
4	**Aparelho de BIPAP.** **BPAP Resmart T-30-T GII com Umidificador – Registro Anvisa: 80117580501** **Especificações exigidas:** Ventilador Não Invasivo – Tipo BIPAP; Aplicação ADULTO;	**Unidade**	**8**	**4.130,00**	**33.040,00**

	Modos de Ventilação: sensível a pressão, fluxo c, volume assegurado; faixa de pressão de 4.0 a 30.0 cmh2O; componente 1: Rampa; componente 2: compensação de vazamento; componente 4: alarme, dados processados: cartão de dados e leitor; adicional: filtros; adicional: umidificador; adicional: traquéia. Marca: BMC Medical / Fabricante: BMC Medical Co				
				Valor total R$ 157.660,00	

CLÁUSULA 2ª - Nos preços acima estão incluídos todos os custos, insumos que o compõem, as peças, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros, carga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente o **fornecimento dos Materiais** desta Licitação.

CLÁUSULA 3ª - **Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos**.

CLÁUSULA 4ª - **Dados bancários:**

Banco 001- Banco do Brasil – Agência: 2936-X e Conta nº. 106772-9

CLÁUSULA 5ª - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

GILBERTO TADEU VICENTE:08984697915

Assinado de forma digital por GILBERTO TADEU VICENTE:08984697915
Dados: 2024.02.06 13:42:13 -04'00'

GILBERTO TADEU VICENTE
RG 2306715 – SESJUSP/MS
CPF 089.846.979-15
PRESIDENTE

PROPOSTA FINANCEIRA

AO
HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2024 – UASG 160445
(Processo Administrativo n° 64589.000226/2024-13)
ABERTURA: - 17 DE ABRIL ÀS 09:00 HORAS

Item 20 - Ata_Proposta

A empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 05.652.247/0001-06 - I.E 636281938114 com sede localizada na Av. GUIDO ALIBERTI, nº3005 Bairro JARDIM SAO CAETANO, Município de Sao Caetano do Sul, Estado de SP, CEP 09.581-680, por seu representante abaixo assinado, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: 10 (dez) dias úteis
Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	**VENTILADOR NÃO INVASIVO** GERADOR DE FLUXO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR E ACOMPANHADO DE MÁSCARA ORONASAL. INDICADO PARA O TRATAMENTO DA APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO EM DOMICÍLIO OU NO AMBIENTE HOSPITALAR. DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UMIDIFICADOR; CÂMARA DE ÁGUA; TUBULAÇÃO DE AR (TRAQUÉIA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V; BOLSA DE TRANSPORTE; TEMPO DE RAMPA COM AS OPÇÕES: DESLIGADO, 5 A 45 MINUTOS (COM INCREMENTOS DE 5 EM 5 MINUTOS) E AUTOMÁTICO; CONFIGURAÇÃO DA UMIDADE COM 5 AJUSTES POSSÍVEIS; TECNOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DO AJUSTE DA MÁSCARA ATRAVÉS DE AVISO VISUAL E /OU SONORO NO EQUIPAMENTO, QUE PERMITA O PACIENTE AVALIAR E IDENTIFICAR POSSÍVEIS FUGAS DE AR AO REDOR DA MÁSCARA; FÁCIL LIMPEZA; CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DOS DADOS DA TERAPIA ARMAZENADOS NO EQUIPAMENTO, ATRAVÉS DE WIFI, BLUETOOTH OU CARTÃO DE MEMÓRIA; DOTADO DE APROVAÇÃO PARA USO EM VIAGENS AÉREAS; FAIXA DE PRESSÃO OPERACIONAL: 4 A 15 cm H2O; FILTRO DE AR. A EMPRESA VENCEDORA DISPONIBILIZARÁ, ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA, PESSOAL QUALIFICADO PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODO DE USAR DO EQUIPAMENTO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DO MESMO (PRESENCIALMENTE OU POR VIDEOCONFERÊNCIA). A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO E SUAS PARTES, INCLUSIVE UMIDIFICADOR E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. (REFERÊNCIA: CPAP AIRSENSE 10 AUTOSET, CPAP G2S / BMC OU EQUIVALENTE). CPAP AUTO G3 A20 COM UMIDIFICADOR INTEGRADO	Unidade	20	1.950,00	39.000,00

	ANVISA : 81464750049 MARCA/FABRICANTE BMC MASCARA FACIAL F2BMC ANVISA 80117580216 FABRICANTE /MARCA: BMC 01 Traqueia de 2m bmc; 01 Bolsa de transporte; 01 Cabo de Força; 01 Filtro ; 01 Cartão SD; 01 Manual do Paciente; 01 Máscara Nasal N5 (Acompanha 3 tamanhos de borda "P,M e G") ANVISA 80117580216 FABRICANTE: BMC/BMC MEDICAL CO. LTDA BMC MARCA: BMC/BMC MEDICAL CO. LTDA BMC MODELO/VERSÂO: CPAP AUTO G3 A20 COM UMIDIFICA ANVISA: 81464750049				
Valor Unitário: MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS Valor Total: TRINTA E NOVE MIL REAIS					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. DESTINADO PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR A PACIENTES QUE NECESSITAM DE TERAPIA COM OXIGÊNIO. DOTADO DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS /ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO 220V; PUREZA DE O2 (0,5 A 5 L /MIN): 93% (+/- 3%), CAPACIDADE DE FLUXO DE OXIGÊNIO: 0,5 A 5 LITROS /MINUTO; NÍVEIS DE ALARME DO INDICADOR DE PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO (O.P.I.): BAIXO E MUITO BAIXO. A EMPRESA VENCEDORA DISPONIBILIZARÁ, ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA, PESSOAL QUALIFICADO PARA PRESTAR ORIENTAÇÕES QUANTO AO MODO DE USAR DO EQUIPAMENTO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DO MESMO (PRESENCIALMENTE OU POR VIDEOCONFERÊNCIA). A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS PARA O EQUIPAMENTO. (REFERÊNCIA:CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO COM O.P.I. - PHILIPS / RESPIRONICS, MERCURY 5L – LHB /FOSHAN OU EQUIVALENTE). CONCENTRADOR MERCURY MARCA/ FABRICANTE LHB ANVISA 80488299007	Unidade	5	3.200,00	16.000,00
Valor Unitário: TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS Valor Total: DEZESSEIS MIL REAIS					

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ITEM R$
5	**MATERIAL P/ VNI** MÁSCARA ORONASAL PARA CPAP /BIPAP. DOTADA DAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALMOFADA EM SILICONE COM PAREDE DUPLA E COMPACTA; ALMOFADA COM SISTEMA DE AUTOVEDAÇÃO AUTOMÁTICA; ALMOFADA COM SISTEMA DE AUTOAJUSTE PARA SE ACOMODAR EM VÁRIAS POSIÇÕES DE SONO E CONFIGURAÇÕES DE PRESSÃO; APOIO DE TESTA EM SILICONE; BOTÃO PARA AJUSTE, VEDAÇÃO E CONFORTO. (REFERÊNCIA: MÁSCARA FACIAL QUATTRO AIR – RESMED / AMARA VIEW – PHILIPS RESPIRONICS, BMC - F5A OU EQUIVALENTE). MODELO/VERSÂO: MASCARA FACIAL F2 M MARCA/ FABRICANTE: BMC ANVISA 80117580216	Unidade	20	250,00	5.000,00
Valor Unitário: DUZENTOS E CINQUENTA REAIS Valor Total: CINCO MIL REAIS					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Pela presente, a empresa acima qualificada formaliza proposta de preços para a licitação supramencionada.

Declaro que esta empresa está ciente de todas as condições constantes do respectivo Edital em apreço, bem como seus anexos, aceitando todas as normas e condições nele previstas.

Declaro, ainda, que esta empresa deverá apresentar orçamento detalhado em planilha, abaixo delineada, em complemento a esta proposta.

Declaramos que o frete e demais despesas estão inclusos no(s) preço(s) ofertado(s).
Declaramos que estamos cientes e concordamos com todas as normas do edital e seus anexos

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos que o preço proposto contempla todos os encargos e tributos que possam ocorrer em relação aos materiais objeto desta licitação, bem como declarar que aqtender a todas as especificações exigidas neste edital.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penasda lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO

Nome do responsável pela assinatura do contrato: Alexsandra Ciotta Mani
E-mail para envio de contrato: alexsandra.mani@lumiarsaude.com.br
E-mail Pessoal: ale.ciotta@hotmail.com
Telefone para contato: Celular: (13)99174-1152 - Telefone/Fax: (11) 3775-0732
Profissão: Fisioterapeuta Cargo na empresa: Gerente de Licitações
CPF: 222.421.438-32 RG: 34.971.911-1
Data de nascimento: 13/09/1981
Endereço: Rua Napoleão Laureano nº124 - Apto 51 - Santos/SP
Estado Civil: Casada Nacionalidade: Brasileira
Outorga por meio de: Procuração (x) Contrato Social ( )

Dados bancários:
AG 0591-6 (VILA GERTI SC.SUL)
CC 83001-1

Banco do Brasil Agência 0322-0 (SÃO CAETANO)
CC 101390-4

São Caetano do Sul, 18 de Abril de 2024

Alexsandra Ciotta Mani
Gerente de Licitações
RG: 34.971.911-1
CPF: 222.421.438-32

05.652.247/0001-06
LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Av. Guido Aliberti, 3005
Jd São Caetano - CEP 09581-680
São Caetano do Sul - SP

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 06-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP: 64583.018876/2024-67

Recife, PE, 22 de outubro de 2024.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI)
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	20		
2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MEDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade:	30		

	programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30		
4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital;	30		

	Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse	30		

	acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30		
7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se	30		

	necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30		
9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A	30		

	adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	60		
11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO MEDIO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	60		

	acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade			
12	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60		
13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia	60		

	sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
14	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - de GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60		
15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a	60		

	130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	40		

17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife
Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife, Pernambuco
CEP: 50.050-050
(81) 2123-4837

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	20	R$ 2.486,00	R$ 49.720,00
2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MEDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade:	30	R$ 2.486,00	R$ 74.580,00

	programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	R$ 2.486,00	R$ 74.580,00
4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital;	30	NAO COTADO	NAO COTADO

	Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse	30	NAO COTADO	NAO COTADO

	acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	NAO COTADO	NAO COTADO
7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se	30	NAO COTADO	NAO COTADO

	necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	NAO COTADO	NAO COTADO
9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A	30	NAO COTADO	NAO COTADO

	adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade	60	R$ 2.384,00	R$ 143.040,00
11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO MEDIO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	60	R$ 2.384,00	R$ 143.040,00

	acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade			
12	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	R$ 2.384,00	R$ 143.040,00
13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia	60	R$ 3.016,00	R$ 180.960,00

	sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
14	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - de GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR.** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	R$ 3.016,00	R$ 180.960,00
15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a	60	R$ 3.016,00	R$ 180.960,00

	130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	40	R$ 3.016,00	R$ 120.640,00

17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	NAO COTADO	NAO COTADO

Razão Social do fornecedor: **STARKEY DO BRASIL LTDA** CNPJ: **04.216.059/0001-72**
Endereço: **Rua Fernão Pompeu de Camargo, 832 - Jd Leonor - 13041-025 - Campinas/SP**
Fone: **19 3273-0023** Ramal **105** Fax: **19 3273-0043** E-mail: licitacao@starkey.com.br

Campinas/SP, 23 de outubro de 2024.

STARKEY DO BRASIL LTDA
Tatiana C. R. Tobias - Procuradora
licitacao@starkey.com.br

TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

RUA URQUIZA LEAL, 954 – GRAGERU, ARACAJU-SE. CEP. 49020-490

EMAIL. target@target-pan.com.br, administrativo@target-pan.com.br

FONE: 79 – 3211-1321 – CNPJ: 02.002.751/0001-72 – INSCR. EST. 27.094.629-2

PROPOSTA DE PREÇO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Pedido de orçamento n° 06-OPME/Far Hosp/HMAR NUP: 64583.018876/2024-67

ATT. Setor de OPME

Segue nossa PROPOSTA DE PREÇOS cujo OBJETO é Aquisição de Prósteses Auditivas (AASI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**20**	**R$ 5.500,00**	**R$ 110.000,00**
2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MEDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve	**30**	**R$ 5.500,00**	**R$ 165.000,00**

	estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON			
3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado nosoftware. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**30**	**R$ 5.500,00**	**R$ 165.000,00**
4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA NDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**

5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**
6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**
7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**

	acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade MARCA: REXTON.			
8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON.	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**
9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve	**30**	**R$ 5.000,00**	**R$ 150.000,00**

	estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON			
10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 300.000,00**
11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO MEDIO** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 300.000,00**
	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 300.000,00**

12	Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. . MARCA: REXTON			
13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. . MARCA: REXTON	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 360.000,00**
	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - de GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR. - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 360.000,00**

14	direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON			
15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON.	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 360.000,00**
16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 360.000,00**

TARGET COMERCIO DE MOVEIS E DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

RUA URQUIZA LEAL, 954 – GRAGERU, ARACAJU-SE. CEP. 49020-490

EMAIL. target@target-pan.com.br, administrativo@target-pan.com.br

FONE: 79 – 3211-1321 – CNPJ: 02.002.751/0001-72 – INSCR. EST. 27.094.629-2

	programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON.			
17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade. MARCA: REXTON	**60**	**R$ 5.000,00**	**R$ 360.000,00**

CONDIÇOES GERAIS:

VALIDADE: 90 DIAS,
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS
GARANTIA: 02 ANO, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.,
FRETE, IMPOSTOS E ADAPTAÇÕES: INCLUSOS NOS PREÇOS

ANTECIOSAMENTE

Aracaju, 24 de outubro de 2024 d

ANTONIO PAN NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROPOSTA COMERCIAL

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE (Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Razão Social da PROPONENTE: Tapa Serviços Especializados em AASI		
Endereço: Rua dos Bandeirantes, 133, andar 1º, Matatu, Salvador-Ba		
CEP: 40255-120	**Fone:** (71) 3381-6435	**Cel:** (71) 99144-7412
e-mail: licitacao@tappa.com.br	**CNPJ nº** 04.090.383/0001-97	**Inscrição Estadual** 054402005
Dados bancários: Banco do Brasil - Agência 3025-2 Conta corrente: 11076-0		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNIT. (R$)	VL TOTAL (R$)
1	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) de GANHO FRACO E MÉDIO** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 10; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 06 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 06 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	20	$:5.000,00	$:100.000,00
2	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL de GANHO FRACO E MÉDIO (ITC)** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	$:5.000,00	$:150.000,00
3	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em	30	$:5.000,00	$:150.000,00

	software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
4	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	$:4.500,00	$:135.000,00
5	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída	30	$:4.500,00	$:135.000,00

	máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
6	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	$:4.500,00	$:135.000,00
7	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de	30	$:5.000,00	$:150.000,00

	limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis:08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
8	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	30	$:5.000,00	$:150.000,00
9	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE** - CATMAT Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 13; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 8 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de	30	$:5000,00	$:150.000,00

	uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
10	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FRACO** - CATMAT Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	$:5.000,00	$:300.000,00
11	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO MEDIO** - CATMAT Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência	60	$:5.000,00	$:300.000,00

	não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
12	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) – DE GANHO FORTE** - CATMAT Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 08 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 08 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	$:5.000,00	$:300.000,00
13	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons	60	$:6.000,00	$:360.000,00

	de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
14	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) - de GANHO MEDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	60	$:6.000,00	$:360.000,00
15	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional	60	$:6.000,00	$:360.000,00

	com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
16	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR** - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	40	$:6.000,00	$:240.000,00
17	**APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE** -	60	$:4.500,00	$:270.000,00

	Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho.Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 6 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.			

Valor total do lote: R$: 3.370.000,00 (Três milhões trezentos e setenta mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 360 DIAS
.

Salvador, 12 de novembro de 2024

TAPA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AASI LTDA
CNPJ 04.090.383/0001-97
Ercílio Santos de Souza - Titular
CPF 567.892.465-68

Tel.: 55 (11) 5035-1500
homecare@firstmedical.com.br

Item 18 - P1

CPAP Automático Hypnus CA720W

SKU: CA720W

R$ 5.100,00

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Modo: CPAP e APAP
Pressão: 4 - 20 cmH2O
Alívio de Pressão: Sim
Rampa: 5 - 45 min
Auto ON/ OFF: Sim
Telemonitoramento: Sim (WiFi)
Cartão de dados SD: Sim. Armazenamento de dados por 2 anos
Armanzenamento de dados: AHI, AI, HI, FL, CSR, CSA, Vazamento, Volume Corrente, Volume Minuto, Frequência Respiratória
Umidificador Aquecido: Sim. Cinco niveis de ajuste
Pré Aquecimento: Sim
Compensa Vazamento: Sim
Circuito Aquecido: Sim (opcional)
Ruído: <29 dB
Garantia: 2 anos

POLÍTICA DE RETORNO E REEMBOLSO

INFORMAÇÕES DE ENTREGA

Seguindo os 40 anos de experiência do Vincent Medical Group em fisioterapia respiratória e gestão das vias aéreas, a equipe HYPNUS tem se concentrado no desenvolvimento do controle de ruído e melhoria do conforto desde o início de sua criação. Da aerodinâmica do blower ao ducto de ar, à tecnologia de detecção inteligente de eventos respiratórios e também ao algoritmo de direcionado FOC, um grupo de patentes com direitos de propriedade intelectual completamente independentes foi criado para inaugurar uma nova era de experiência do usuário para tratamento extremamente silencioso e confortável.

Tratamento mais confortável

Blower de alto desempenho, desenvolvido de forma independente, combinado com o exclusivo algoritmo de fornecimento de fluxo de ar sincronizado com a respiração que fornece uma experiência de tratamento mais confortável, evitando ao usuário um forte impacto do fluxo de ar.

Umidificação mais quente

Sistema de umidificação de alta eficiência com pré aquecimento que garante ar aquecido e umidificado durante todo o tratamento, fazendo com que cada respiração pareça uma brisa primaveril, quente e aconchegante.

Respostas mais sensíveis

Sensores de alta precisão em tempo real com o algoritmo I-Sense que podem capturar mudanças sutis do fluxo de ar com precisão e fornecer a pressão de tratamento de forma dinâmica para garantir uma respiração mais natural e confortável.

EMPRESA

Todos os produtos
Política de Privacidade
Política de Trocas e Devoluções
Política de Entrega
Como Comprar

ENDEREÇO

Av Santa Catarina 155
Vila Santa Catarina
São Paulo/SP
CEP 04635-000

HORÁRIOS

Seg - Sex: 08:00 - 17:00

ASSINE PARA RECEBER NOSSAS PROMOÇÕES

Email*

First Medical Service | CNPJ 02.629.588/0001-72 | Av Santa Catarina 155
São Paulo/SP | CEP 04635-000 | Tel.: 55 (11) 5035-1500 |
homecare@firstmedical.com.br

CPAP Hypnus | CA720W

R$5,100.00

Item 18 - P2

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho

Informações do produto

Modo de funcionamento: CPAP Automático
Intervalo de pressão: 4 a 20 cmH20
Alívio de pressão expiratória: Sim
Rampa: Ajustável de 0 a 45 minutos (incrementos de 5min)
Compensa vazamento: Sim
Compensação de altitude: Automática
Auto ON / OFF: Sim
Lembrete para Paciente: Sim
Transmissão de Dados: Hypnus
Armazenamento de Dados: Completo (IA, IH, IAH, IAC, Fuga, LF, RERA, Pressão, Fluxo, Horas de uso)

Fabricante: Hypnus
Nível de Ruído: < 29db
Garantia do fabricante: 24 meses
Registro ANVISA: 80117580905

Medidas (A x L x C): 10,66cm (A) x 16,51cm (L) x 17,52cm (C)
Peso: 2,276 Kg
Consumo de energia: 65W

Política para troca e devoluções

Política de Entrega e Frete

Seguindo os 40 anos de experiência do Vincent Medical Group em fisioterapia respiratória e gestão das vias aéreas, a equipe **HYPNUS** tem se concentrado no desenvolvimento do controle de ruído e melhoria do conforto desde o início de sua criação. Da aerodinâmica do blower ao ducto de ar, à tecnologia de detecção inteligente de eventos respiratórios e também ao algoritmo.

Tratamento mais confortável
Blower de alto desempenho, desenvolvido de forma independente, combinado com o exclusivo algoritmo de fornecimento de fluxo de ar sincronizado com a respiração que fornece uma experiência de tratamento mais confortável, evitando ao usuário um forte impacto do fluxo de ar.

Umidificação mais quente
Sistema de umidificação de alta eficiência com pré aquecimento que garante ar aquecido e umidificado durante todo o tratamento, fazendo com que cada respiração pareça uma brisa primaveril, quente e aconchegante.

Respostas mais sensíveis
Sensores de alta precisão em tempo real com o algoritmo I-Sense que podem capturer mudanças sutis do fluxo de ar com precisão e fornecer a pressão de tratamento de forma dinâmica para garantir uma respiração mais natural e confortável. Garantia 24 meses.

Itens Inclusos:
- CPAP Hypnus CA720W com umidificador integrado
- Conectividade WiFi
- Filtro de Espuma
- Filtro Ultrafino
- Traqueia de 1,80m
- Manual do Usuário
- Cabo de energia CA
- Bolsa de Transporte

FiO2
Centro de Reabilitação Pulmonar
Adulto e Pediátrico

Unidade I
Rua Dr João Clímaco Pereira, 51
Sala 02 Itaim Bibi São Paulo SP
CEP 04532070

Unidade II
Avenida São Gabriel, 149
Cj 403/404 Jardim Paulista São Paulo SP
CEP 01435-001

Nossas Epsecialidades:
Adaptação CPAP
Oxigênio
Reabilitação Cardiopulmonar
Reabilitação Pediátrica
Realidade Virtual
Tratamento para Asma
Tratamento para Bronquite
Tratamento para DPOC
Tratamento para Fibrose Cística
Tratamento para Fibrose Pulmonar

fisioterapia@fio2.com.br
11 95651.2728 | 11 9921.6323

FiO2 Centro de Reabilitação Pulmonar Adulto e Pediátrico | CNPJ: 25.078.812/0001-80 | RE 9517-SP

Item 18 - P3

CPAP - Equipamento tipo CPAP

Equipamento tipo CPAP CPAP Hypnus CA720W é uma solução avançada para o tratamento da apneia obstrutiva do sono

conforme termos do fabricante ate 12m | imediato

mais informações

~~de: R$ 4.800,00~~

por:

R$ 4.300,00

QUANTIDADE 1 + -

ou por **12x** de **R$ 367,29** com juros

Adicionar ao Carrinho

Compartilhar 2 Postar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

FORMAS DE PAGAMENTO

Cielo (Cartões)	Parcelas
Depósito	R$ 4.300,00
PIX	R$ 4.300,00

Frete e prazo calcular

Não sei meu cep

Descrição do Produto

Ocultar

O equipamento CPAP Hypnus CA720W é uma solução avançada para o tratamento da apneia obstrutiva do sono, uma condição que pode interferir significativamente na qualidade de vida dos pacientes. Este dispositivo oferece um fluxo de ar contínuo por meio de uma máscara nasal ou oronasal, mantendo as vias aéreas superiores abertas e prevenindo a interrupção da respiração durante o sono. Uma das vantagens distintivas do CPAP Hypnus CA720W é sua interface amigável e fácil operação. Com um design intuitivo, os pacientes podem ajustar as configurações de acordo com suas necessidades individuais, garantindo um tratamento personalizado e confortável. Além disso, o sistema de umidificação integrado ajuda a minimizar o ressecamento nasal e garganta, tornando o uso do dispositivo mais tolerável durante toda a noite. Compacto e portátil, o CPAP Hypnus CA720W é conveniente para transporte e armazenamento, permitindo que os pacientes desfrutem dos benefícios do tratamento em qualquer lugar. Sua versatilidade é complementada por uma série de recursos avançados, como ajuste automático de pressão, monitoramento da qualidade do sono e registro de dados de tratamento. Esses recursos fornecem ao médico informações valiosas para avaliar a eficácia do tratamento e fazer ajustes conforme necessário. Recomendado para pacientes com apneia obstrutiva do sono leve a moderada, o CPAP Hypnus CA720W oferece uma

Loja Virtual .com.br
Crie já sua loja virtual

COPYRIGHT © NORTEMEDICACOMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 2024 - 06.253.085/0001-04 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Oferta com brinde! Comprar (https://www.cpaps.com.br/cpap-auto-dreamstation-com-umidificador-philips-respironics)

(https://www.cpaps.com.br/)

(https://www.cpaps.com.br/customer/account/login/) (https://www.cpaps.com.br/checkout/cart/)

O que você procura?

Início (https://www.cpaps.com.br/) > Máscaras (https://www.cpaps.com.br/mascaras) > Nasal (https://www.cpaps.com.br/mascaras/nasal)

Máscara nasal iVolve N4 - BMC *ref. 10020100*

(31) (Faça uma pergunta)

20% OFF

Item 19 - P1

(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-aca8b34c6cc1/https://www.cpaps.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/0dc2d03fe217f8c83829496872af24a0/m/_/m_scara_nasal_ivolve_n4_-_bmc_1_.png)

(https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-_bmc_1_.jpg) (https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-_bmc_1_.png) (https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-_bmc_2_.png) (https://cdn.speedsize.com/9fded1cd-a807-4ba1-8976-_bmc_3_.png)

GOSTOU DESTE PRODUTO?
COMPARTILHE COM UM AMIGO!

(https://api.whatsapp.com/send?text=Veja o produto Máscara nasal iVolve N4 - BMC. Segue o link: https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-n4-bmc)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-n4-bmc)

(https://twitter.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.cpaps.com.br%2Fmascara-nasal-n4-bmc)

*Selecione - Tamanho

FitPack: Pequeno, Médio e Grande (S, M e L)

De ~~R$349,00~~ por:

R$ 296,91

10% de desconto no PIX ou boleto
e economize R$ 32,99

ou **R$329,90** em até **12x R$ 27,49** s/ juros no cartão

Faça uma pergunta

COMPRAR

Pedidos com pagamento confirmado até às **13h** serão enviados **ainda hoje**

Segurança e Credibilidade

(http://www.ebit.com.br/13796/selo)

Copyright © 2023 - Todos os direitos Reservados. As fotografias, imagens, logotipos e conteúdos veiculados no site WWW.CPAPS.COM.BR (https://www.cpaps.com.br/) são de propriedade exclusiva da CPAPS IMPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 10.851.899/0001-00 Rua Leila Diniz, nº 200. Vila Velha - ES - CEP 29104-453

*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real do produto ou exata definição das suas cores, estampas ou detalhes. Alterações dos modelos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores. Descontos, valores promocionais e brindes são exclusivos para compras realizadas no site, não sendo aplicados às compras feitas nas lojas físicas. Em caso de divergência de preço ou condições comerciais, as informações que devem ser consideradas corretas são as presentes no ato do checkout. Ofertas e condições válidas para compras realizadas apenas pela internet.

Desenvolvido por: Resultate (http://www.resultate.com.br/?utm_source=clientes&utm_medium=linkFooter&utm_campaign=cpaps)

(https://www.cpaps.com.br/whatsapp)

Fale Conosco (11) 4368-3884 (11) 93369-3023 3 Lojas Físicas em SP Mais de 30 anos de tradição Minha Conta

montserrat Produtos Hospitalares

O que você está procurando?

Olá, Visitante!
Entre ou Cadastre-se

0

Todas as categorias | Ortopedia e Fitness | Meias de Compressão | Cuidados Pessoais | Fitness e Fisioterapia | Equipamentos Médicos | Instrumental | Material de Consumo | Busque por Tratamentos | Outlet

Home > Cuidados Pessoais > Terapia Respiratória > Mascaras CPAP > Máscara para CPAP APAP iVolve N4 Nasal Ventilada | BMC

Máscara para CPAP APAP iVolve N4 Nasal Ventilada | BMC

Item 19 - P2

Máscara Nasal Ventilada para CPAP e APAP com almofada de silicone. Ver descrição

Avalie Agora!

Ref.: 008980-008981-008982

Modelo: BMC-NM4

Marca: BMC

Selecione tamanho

P | M (Indisponível) | G (Indisponível)

Por Apenas **R$ 270,00**

ou 9x de R$ 30,00 sem juros
ou R$ 256,50 à vista no boleto

Adicionar ao carrinho

Este produto vale **270 pontos**

COMPRA 100% SEGURA

Calcular Frete

00000-000 Calcular

Formas de Pagamento

Compartilhar no Whatsapp

Descrição | Itens Inclusos

MÁSCARA PARA CPAP APAP IVOLVE N4 NASAL | BMC

Leve, confortável e com excelente vedação, a máscara nasal **iVolve N4 BMC** traz um design minimalista oferencendo um mínimo contato, e praticidade para um eficiente tratamento e uma excelente noite de sono.
Indicada para aparelhos com pressão de até 10 cmH²O sem alívio expiratório ou aparelhos com pressão de até 12 cmH²O com alívio expiratório.

VENTILAÇÃO

A máscara nasal conta com pequenos orifícios no cotovelo, que permite uma eficiente ventilação, auxilia na respiração e regula a pressão enquanto a máscara mantém uma vedação efetiva.

ALMOFADA ANATÔMICA

A almofada de silicone ultra macia possui formato anatômico, aderindo suavemente à pele e favorecendo o adormecer no tratamento da apneia do sono. Todas as almofadas compartilham da mesma estrutura.

PRATICIDADE NA TERAPIA

Composta por 2 peças, a iVolve N4 facilita a rotina de cuidados diários. Fácil de montar, desmontar e higienizar, proporciona praticidade no uso cotidiano.

ARMAÇÃO DE ACRÍLICO

A armação leve e resistente de acrílico assegura estabilidade e conforto durante todo o tratamento da apneia do sono.

LIVRE DE APOIO - MAIS É MENOS

Seu design inovador sem um apoio para a testa reduz a área de contato com o rosto, trazendo conforto e eficiência para o usuário.

A Montserrat é uma empresa especialista em produtos hospitalares com mais de 30 anos de experiência no segmento. Além da maior variedade do mercado, oferece linhas completas de produtos para profissionais da saúde e consumidores finais. Aqui você encontra opções em lupas cirúrgicas, oxímetros, estetoscópios, produtos para fibrina, malhas e meias de compressão, equipamentos médicos, instrumental cirúrgico e muito mais. Se você procura por produtos de ortopedia, reabilitação, fisioterapia ou outros tipos de tratamentos, navegue pelo nosso site e confira as melhores marcas com o melhor custo-benefício.

NOSSAS LOJAS

Loja 1 - São Bernardo do Campo

Av. Dr. Rudge Ramos, 184 São Bernardo do Campo/SP CEP 09636-000

(11) 4368-3884

WhatsApp >

Ver mais informações >

Loja 2 - São Bernardo do Campo

Av. Lucas Nogueira Garcez, 561 São Bernardo do Campo/SP CEP 09750-670

(11) 4330-8765

WhatsApp >

Ver mais informações >

Loja 3 - São Paulo

Av. Bernardino de Campos, 98, Loja B2 São Paulo/SP CEP 04004-040

(11) 3884-4289

WhatsApp >

Ver mais informações >

(11) 4368-3884

(11) 93369-3023

contato@montserratshop.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta: das 08h às 18h

SOBRE

Nossas Lojas

BLOG

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Trocas e Devoluções Fale Conosco
Formas de Pagamento
Frete e Entrega
Retirada na Loja
Pontos de Fidelidade
Perguntas Frequentes
Política de Privacidade

CLIENTE

Login/Cadastro
Meu Carrinho
Meus dados
Meus Pedidos
Rastrear Pedidos

Segurança

Formas de Pagamento

Redes Sociais

Todos os preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos exclusivamente para compras realizadas na loja virtual. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho.
Site destinado apenas para venda consumidor final. Para Revenda, entre em contato no telefone (11) 4368-3884.

Copyright © 2019 - Montserrat Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 66.581.935/0003-89 - IE: 635.232.288.110 - Av. Dr. Rudge Ramos, 194 - Sala 1 - Rudge Ramos - CEP 09636-000 - São Bernardo do Campo/SP - (11) 4368-3884

Criação e Desenvolvimento
agência FC

Item 19 - P3

Clique para zoom

MÁSCARA NASAL IVOLVE N4 BMC TAMANHO M

(Cód.: P20597) Ref.: P20597

Marca: MONTSERRAT

R$ 359,90

Em até 7 x R$ 51,41 sem juros

Ver formas de pagamento Detalhes do produto

- 1 + Adicionar ao carrinho

Está com dúvidas? **Nos chame no WhatsApp**

Calcular frete e prazo de entrega

Está com Dúvidas?

Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Redes Sociais

Central de Atendimento

Contato, ligue
(11) 96267-1000

Envie um e-mail
ecommerce@novamedtec.com.br

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h as 18h

Formas de pagamento:

Selos e segurança:

Desde 1983 à Nova Medtec e Palmipé trazem as melhores soluções em produtos médicos hospitalares, ortopédicos e de saúde para os pés. Criamos um caminho único, onde conseguimos atender com excelência todos os nossos clientes trazendo as melhores soluções para as necessidades que buscam.

Linx commerce

Copyright © 2024 - TODOS OS DIREITOS RESERVADOS - Palmipe Nova Medtec CNPJ: 10.682.855/0001-01

Está com Dúvidas?

Razão social: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.652.247/0006-10

Item 20 - P1

Máscara Facial F2 - BMC

R$ 394,78
12X DE R$32,90 SEM JUROS

R$355,30
10% no BOLETO

DISPONIBILIDADE: **EM ESTOQUE**

SÓ RESTA **%1**

SKU: **MÁSCARA FACIAL F2 - BMC**

TAMANHO: GRANDE MEDIA PEQUENA

Fale conosco, estamos online!

1

COMPRAR

VER MAIS OPÇÕES DE PARCELAMENTO

Cotação de Entrega

Calcule o preço e prazo de entrega estimados para este produto.

CEP

OBTER COTAÇÃO

DETALHES

Simplicidade:
A Máscara F2 possui poucas peças de montagem, é fácil de usar e com sua exalação silenciosa, promete uma noite de sono tranquila a você e ao seu parceiro. Ainda possui uma borda suave que tráz muito conforto.

Fácil Manuseio:
A F2 é projetada para fácil manuseio e qualquer pessoa pode operá-la.

Uma boa noite de Sono:
Almofada confortável e exalação silenciosa prometem a você e a sua família um descanso merecido.

Itens Inclusos:
01 Máscara Facial F2 BMC ;
01 Suporte de Cabeça (Arnês);
01 Manual de Utilização.

Número de Registro na Anvisa: 80047309208

MAIS INFORMAÇÕES

NEWSLETTER
Inscreva-se e receba novidades, lançamentos e promoções!

Endereço de e-mail

Fale conosco, estamos online!

Fale Conosco (11) 4368-3884 (11) 93369-3023 3 Lojas Físicas em SP Mais de 30 anos de tradição Minha Conta

montserrat Produtos Hospitalares

O que você está procurando?

Olá, Visitante!
Entre ou Cadastre-se

0

Todas as categorias | Ortopedia e Fitness | Meias de Compressão | Cuidados Pessoais | Fitness e Fisioterapia | Equipamentos Médicos | Instrumental | Material de Consumo | Busque por Tratamentos | Outlet

Home > Cuidados Pessoais > Terapia Respiratória > Mascaras CPAP > Máscara para CPAP APAP iVolve F2 Full Face Ventilada | BMC

Máscara para CPAP APAP iVolve F2 Full Face Ventilada | BMC

Item 20 - P2

Máscara Oronasal Ventilada para CPAP e APAP com almofada de silicone. Ver descrição

Avalie Agora!

Ref.: 11922-grade

Modelo: BMC-FM2

Marca: BMC

Selecione tamanho

P M G (Indisponível)

Por Apenas **R$ 260,00**

ou 8x de R$ 32,50 sem juros
ou R$ 247,00 à vista no boleto

Adicionar ao carrinho

Este produto vale **260 pontos**

COMPRA 100% SEGURA

Calcular Frete

00000-000 Calcular

Formas de Pagamento

Compartilhar no Whatsapp

Descrição | Itens Inclusos

MÁSCARA PARA CPAP APAP IVOLVE F2 FULL FACE | BMC

Inspirada na aclamada versão facial iVolve BMC, a Máscara Oronasal iVolve F2 BMC redefine o padrão de conforto e eficácia na terapia do sono. Seu design anatômico foi desenvolvido para se ajustar perfeitamente aos contornos faciais, minimizando o contato com o rosto e proporcionando uma experiência de sono inigualável.

RESPIRAÇÃO SILENCIOSA

O respiradouro moderno da máscara permite a dispersão silenciosa do ar exalado, proporcionando uma noite tranquila tanto para o usuário quanto para quem estiver ao lado.

ALMOFADA ANATÔMICA

A almofada de silicone com camada dupla ultra macia possui formato anatômico, aderindo suavemente à pele e favorecendo o adormecer no tratamento da apneia do sono.

PORTA DE OXIGÊNIO

Acompanhada por um duas entradas de oxigênio suplementar, a iVolve F2 BMC atende às necessidades de usuários que requerem complementação de oxigênio, ideal para casos de terapia respiratória em pacientes com DPOC.

PRATICIDADE NA TERAPIA

Composta por poucas peças, a iVolve F2 facilita a rotina de cuidados diários. Fácil de montar, desmontar e higienizar, proporciona praticidade no uso cotidiano.

ARMAÇÃO DE ACRÍLICO

A armação leve e resistente de acrílico assegura estabilidade e conforto durante todo o tratamento da apneia do sono.

Ver mais informações > Ver mais informações > Ver mais informações >

(11) 4368-3884
(11) 93369-3023
contato@montserratshop.com.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda a Sexta: das 08h às 18h

SOBRE

Nossas Lojas

BLOG

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Trocas e Devoluções Fale Conosco
Formas de Pagamento
Frete e Entrega
Retirada na Loja
Pontos de Fidelidade
Perguntas Frequentes
Política de Privacidade

CLIENTE

Login/Cadastro
Meu Carrinho
Meus dados
Meus Pedidos
Rastrear Pedidos

Segurança

Formas de Pagamento

Redes Sociais

Todos os preços, promoções, condições de pagamento e frete são válidos exclusivamente para compras realizadas na loja virtual. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho.
Site destinado apenas para venda consumidor final. Para Revenda, entre em contato no telefone (11) 4368-3884.

Copyright © 2019 - Montserrat Comercial Importadora e Exportadora Ltda. Todos os direitos reservados.
CNPJ: 66.581.935/0003-89 - IE: 635.232.288.110 - Av. Dr. Rudge Ramos, 194 - Sala 1 - Rudge Ramos - CEP 09636-000 - São Bernardo do Campo/SP - (11) 4368-3884

Criação e Desenvolvimento
agência FC

Máscara Facial Ivolve F2

SKU: 1400280570

Item 20 - P3

Frete Grátis

~~R$ 380,00~~

R$326,03

no boleto e no pix (10% de desconto)
ou R$ 362,25 em 12x de R$ 30,19 s/ juros

A **Máscara Facial Ivolve F2** fabricada pela BMC é um modelo clássico, seguro e econômico. Esta máscara possui conector de Oxigênio (O^2).

- **Melhor preço do mercado**
- **Rápida entrega**
- **Facilidade de pagamento**
- **Atendimento de excelência feito por fisioterapeuta**

Tamanho *

Pequeno (S)

Trocas e Devoluções

CONTATO

Fale Conosco

Capitais:

4000-1675 (SAC)

Demais localidades:

0800 941 1675 (SAC)

sac@locmed.com.br

ATENDIMENTO

Seg. a Sex, das 8h às 18h

Sáb das 8h às 12h

FORMAS DE PAGAMENTO

"Todos os preços e condições deste site são válidos apenas para compras no site e não se aplicam as Lojas Físicas.
Destacamos que os preços previstos no site prevalecem aos demais anunciados em outros meios de comunicação e sites de buscas.
A Locmed Hospitalar reserva-se o direito de alterar os preços sem aviso prévio.
Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real ou exata definição das suas cores. Dúvidas entre em contato conosco."
Central de Atendimento 0800 941 1675 - sac@locmed.com.br
Rua Projetada PS, 333 – Aeroporto - Varginha/MG - 37031-090 - Locmed Hospitalar Ltda - CNPJ: 04.238.951/0013-98 © Todos os direitos reservados. 2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 29/11/2024 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): Parecer Técnico - OPME - AASI e CPAP.pdf, Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf, Matriz de risco - AASI e CPAP.pdf, Relatório de pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP.pdf, Termo de Referência - AASI e CPAP.pdf, Análise crítica de valores - OPME - AASI e CPAP.pdf, Aprovação do Termo de Referência - OPME - AASI e CPAP.pdf, Autorização para deflagração - OPME - AASI e CPAP.pdf, Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - AASI e CPAP.pdf, Documento de Formalização da Demanda_2025_Consolidação.pdf, Formalização de demanda - OPME - AASI e CPAP.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - AASI e CPAP.pdf, Justificativa para aquisição em lote - OPME - AASI e CPAP.pdf, Justificativa para menos de três cotações - OPME - AASI e CPAP.pdf, Justificativas dos Quantitativos Utilizados - OPME - AASI e CPAP.pdf, Mapa comparativo - OPME - AASI e CPAP.pdf, Requisição - OPME - AASI e CPAP.pdf, Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - AASI e CPAP.pdf, Consolidação de consumo - PE 54_2023 - Consumo até 25_11_2024.pdf, Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_01.pdf, Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_02.pdf, Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_03.pdf, Pesquisa de preços - OPME - AASI e CPAP_Consolidação_04.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 27/01/2025 às 10:57, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado (1).pdf, Declaracao_de_RF_assinado (1).pdf, Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado (1).pdf, formulario_de_justificativas_-_PR_90003-2025_assinado.pdf, Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado (1).pdf, Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado (1).pdf, Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado (1).pdf, PR_90003-2025_-_EDITAL_assinado.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 27/01/2025 às 11:16, faço a retirada do(s) documentos(s) Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado (1).pdf, Declaracao_de_RF_assinado (1).pdf, Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado (1).pdf, formulario_de_justificativas_-_PR_90003-2025_assinado.pdf, Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado (1).pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 003/2025 - Processo 64583.018876/2024-67, PR_90003-2025_-_EDITAL_assinado.pdf, Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado (1).pdf, Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado (1).pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para colocação na ordem adequada..

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6° do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.018876/2024-67)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP) , para atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas no setor de BIologia Molecular Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituido conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrónico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência. a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobra a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE **AZEVEDO** PIRES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - [illegible] 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:
- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ** RIBEIRO
Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**
Maj **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Maj PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**
Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA
Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI
Cap **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR
Cap **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Cap **EMANUEL** PEIXOTO VICENTE
Cap **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA
Cap **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA
1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA** GALINDO
1º Ten Med **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**

1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA
1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **RITA** DE CASSIA DA SILVA **COSTA**
1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAÚJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NOBREGA**
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**
1º Ten **RODOLFO** JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI
1º Ten **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA**
1º Ten **ABILIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**
1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **RÉGIS**
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA
1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENÓRIO
1º Ten R/1 ARABUTAN **APOLONIO** DA SILVA
2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JÚNIOR
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**
2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA
2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA
2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA
1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**
3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO
3º Sgt DEIVISON BERNARDO **DE LIMA**
3º Sgt GERALDO **TORRES** GALINDO NETO
3º Sgt **ANA LÚCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS
3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA
3º Sgt PAULO ANDRE LOURENÇO **DA HORA**
2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
2º Ten JOSIMAR **BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636/2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA** DE BRITO PASSOS MAIA, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.018876/2024-67)

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90003/2025 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.018876/2024-67)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90033/2024 – Objeto: Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	23/01/2025 11:41 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	64583.018876/2024-67

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 658.400,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/02/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por itens e grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC,** sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1] , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~OU~~

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~OU~~

~~*1.4. licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~OU~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]*~~

~~*OU*~~

1.6. A licitação será dividida em **itens e grupo**, sendo este último formado por **três** itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

~~*1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;*~~

~~*1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4] .*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para **todos** os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

~~OU~~

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favore~~cido para ~~microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos te~~rmos da Lei ~~Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.~~133, ~~de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

~~3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurí~~dica, ~~quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico o~~u ~~do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, contro~~lador, ~~acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respon~~sável ~~técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a e~~la ~~necessários;~~

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empres~~a ~~a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das a~~tividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor **unitário** e **total** do item **e do grupo***;*

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

~~*6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....*~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

~~6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a q~~ue ~~corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para~~ o ~~PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou p~~or ~~outro meio hábil.~~

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

~~***OU***~~

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados*~~

~~*com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar*~~ *no* ~~*123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

~~6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~6.16. Não serão aceitas propostas que prevejam valores de salário e auxílio alimentação inferiores aos cotados pela Administração e constantes da Planilha de Custos e Formação de~~ Preços ~~referencial.~~

~~*6.16.1 A proposta deverá garantir o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente ou ainda o valor fixado pela Administração, na planilha de custos e formação de preços, o que for maior.*~~

> ~~*6.16.2. Também não serão aceitas propostas que prevejam, na planilha de*~~ *custos e* ~~*formação de preços, valores inferiores aos orçados pela administração, referentes aos seguintes benefícios de natureza trabalhista e/ou social:*~~
>
> ~~*6.16.2.1 [listar benefícios];[A5]*~~
>
> ~~*6.16.2.2. [l/istar benefícios]; e*~~
>
> ~~*6.16.2.3. [listar benefícios];*~~

.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ~~valor inferior ou~~ percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

~~7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificad~~a em ~~segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contrataç~~ão ~~/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocad~~os para ~~apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ~~ou serviço~~s abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ~~ou serviç~~o contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ~~ou serviços~~ que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência~~, ~~ou~~ de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência,~~ ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do~~ grupo ~~exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Ter~~mo ~~de Referência.~~

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que~~ foram ~~utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~*8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];*~~

8.8. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória~~ pelos ~~licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens ~~e serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a~~análise de ~~exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empr~~eitada ~~integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superaçã~~o ~~do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se da~~rá ~~pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tid*~~o como ~~*relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propo~~stas ~~cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orç~~ado pela ~~Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectiv~~os ~~custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços el~~aborada pela ~~Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Plan~~ilha ~~por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pe~~na ~~de não aceitação da proposta.~~

~~8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convoca~~do a ~~apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como~~ com ~~detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais~~ (ES), ~~com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, adm~~itida a ~~utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integra~~l, ~~contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para~~ eventuais ~~adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar exce~~pcional ~~aditamento posterior do contrato.~~

~~8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em r~~egime de ~~dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administraçã~~o, o ~~licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será aloca~~do ~~na execução contratual.[A2]~~

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.22.3. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de exe~~cução é ~~imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do ob~~jeto a ser ~~contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

> ~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá dispon~~ibilizado pela ~~Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR~~ FORMA DE ~~AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamen~~to de ~~outros licitantes.~~
>
> ~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exig~~ida ~~no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acer~~ca do ~~conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

> 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.
>
> ~~9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propost~~as ~~e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os document~~os ~~de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o dispos~~to ~~no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73,~~ de 30 de ~~setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

~~9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante **correio eletrônico (e-mail)** ~~correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a

contar da data de seu recebimento~~, b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ~~eletrônico~~ **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~*16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;*~~

~~*16.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*~~

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

~~*16.11.5. Anexo V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

~~*16.11.6. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

***16.11.7 Anexo VII* - Parecer de Insumos.**

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas - Coronel

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	27/11/2024 11:02 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Termo de Referência - AASI e CPAP

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024

(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de **Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

							V A L O	V A	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	RUNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	LOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									

1	444926	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.662,00	**R$ 16.620,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	444929	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de							

3	444930	frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC							

4	444936	multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.497,25	**R$ 14.972,50**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído;							

5	444936	Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que							

6	444939	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 2.742,50	**R$ 38.395,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória							

7	415990	programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
8	415980	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade	Und.	1	6	14	R$ 1.642,50	**R$ 22.995,00**	SIM

		para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	Und.	1	6	14	R$ 1.587,50	**R$ 22.225,00**	SIM

		acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
10	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina	Und.	1	8	20	R$ 1.801,38	**R$ 36.027,58**	SIM

		telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
11	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	8	20	R$ 1.935,05	**R$ 38.700,91**	SIM

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
12	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de	Und.	1	8	20	R$ 1.757,71	**R$ 35.154,24**	SIM

		habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver	Und.	1	10	30	R$ 2.549,27	**R$ 76.478,00**	SIM

		funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
14	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento	Und.	1	10	30	R$ 2.449,27	**R$ 73.478,00**	SIM

		/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
15	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada	Und.	1	8	20	R$ 2.549,27	**R$ 50.985,33**	SIM

		de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
16	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras,	Und.	1	8	20	R$ 2.222,00	**R$ 44.440,00**	SIM

		com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
17	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem	Und.	1	4	10	R$ 3.469,17	**R$ 34.691,67**	SIM

		ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)									
18	454244	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento (WI-FI); alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traquéia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e /ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	5	15	R$ 4.550,00	**R$ 68.250,00**	
		Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários							SIM

19	454148	pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	10	R$ 302,23	**R$ 3.022,25**	
20	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4 cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7 cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	1	5	R$ 304,96	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO								**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL								**R$ 658.400,26**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 **A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

1.6 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.7 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.7.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.7.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.7.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.7.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.7.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.7.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("*Original Equipament Manufacture*, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394 /2013-Plenário – TCU).**

1.7.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

1.7.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.7.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29/05 /1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.7.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.7.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.8 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.8.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.8.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.**

1.8.3 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.**

1.8.4 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.8.5 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da**

missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e
- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico do Serviço de Fonoaudiologia da unidade hospitalar.**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **O Contratado deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.15 **Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.**

4.1.16 **Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedad~~e ~~emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaç~~ão à ~~subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaç~~ão à ~~garantia da contratação.~~

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 **O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;**

5.5.2 **A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;**

5.5.3 **A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;**

5.5.3.1 **Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.**

5.5.4 **As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;**

5.5.5 **Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;**

5.5.6 **O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;**

5.5.7 **Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;**

5.5.8 **Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;**

5.5.9 **O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;**

5.5.10 **A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;**

5.5.11 **Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:**

5.5.12 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;**

5.5.13 **Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

5.5.14 **Os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;**

5.5.15 **O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;**

5.5.16 **Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;**

5.5.17 **Todos os AASI's intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;**

5.5.18 **Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;**

5.5.19 **O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;**

5.5.20 **A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e**

5.5.21 **O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.**

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do c~~ontrato ou ~~instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pe~~lo ~~tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ~~ou à prorrogação contratual~~ (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos ad~~itivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.**

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

7.25 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.26.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

7.26.2 (...)

7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais re~~tenções ~~tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.**

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;**

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos)**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;**

8.14.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.15 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

8.15.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 **Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;**

8.32 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.32.1 **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

~~8.32.1.2……..~~

~~8.32.1.3……..~~

8.32.2 **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;**

8.32.3 **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

8.32.4 **O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

8.32.5 **Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.**

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos **na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

OU

9.3 ~~O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas~~ e ~~imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4 **A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco apensa aos autos do processo.**

9.5 **Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**

9.5.1 **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.5.2 **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.5.3 **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;** ~~ou~~

9.5.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

10.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.3 ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indic~~ada após ~~aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspo~~ndentes, ~~mediante apostilamento.~~

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 **Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Estudo Técnico Preliminar 108/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018876/2024-67

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último ano. Outrossim, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão da cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva da cessão, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização para cada aparelho;
- o paciente deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para o acompanhamento da a adaptação;
- Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- todos os AASI's intracanal, microcanal e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 (seis) unidades para cada aparelho;
- os moldes, olivas e receptores (para os aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;
- o receptor e a oliva para o AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;
- a adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e
- o tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de OPME do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 658.400,26

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 205, de 30 de outubro de 2024, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lote/grupo e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos

pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, bem como na terapia para a SAOS realizadas nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** para o ano de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.° 64583.018876/2024-67)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.2, 6.9, 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Itens 1.3 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação dividida em itens e grupo
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.3	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.5 e 3.10.6; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.1 a 4.3	Edital	Acréscimo	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada

Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 6.5.1, 6.8 e 6.9	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.25	Edital	Supressão	Licitação tipo menor preço
Item 7.25.1	Edital	Supressão	Licitação são será por grupo
Item 7.25.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.27	Edital	Acréscimo	Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.7 e 8.8; 8.10, 8.12 a 8.12.3, 8.14, 8.17, 8.22,	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para reclhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horarios, onde o edital e anexos estarão disponiveis
Item 16.11.2 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP).
1.4 e 1.5	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata de Registro de Preços.
1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.1.15 e 4.1.16	Termo de Referência	Acréscimo	Da oferta de bens previamente notificados/registrados na ANVISA.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da admissão da indicação das características técnicas dos insumos.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.17	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.
5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1 a 5.5.21	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações do Contratado quanto à garantia, manutenção, adaptação e acompanhamento (ajustes) destinados aos pacientes.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.

6.7.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a prorrogação contratual.
6.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pelo Contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.
7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias.
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
8.14 e 8.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
8.15 e 8.15.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
8.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.31 a 8.32.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do custo estimado total da contratação.
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.4 a 9.5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços registrados.
9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação da dotação orçamentária.
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação.

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90003/2025 – Objeto:** Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva

Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**,** Processo Administrativo nº **64583.018876/2024-67**.

Recife, PE, 23 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 27/01/2025 às 11:31, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): 1 - Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado (1).pdf, 2 - Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado (1).pdf, 3 - Declaracao_de_RF_assinado (1).pdf, 4 - Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado (1).pdf, 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf, 8 - Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado (1).pdf, 9 - Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado (1).pdf, 10 - PR_90003-2025_-_EDITAL_assinado.pdf, 11 - Termo de Referência-Termo de Referência - AASI e CPAP.pdf, 12 - Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf, 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, 15 - formulario_de_justificativas_-_PR_90003-2025_assinado.pdf.

JULIANA FERREIRA DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	4 ; 253 a 260
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	4 ; 253 a 260
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	42
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	250
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	6
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	6
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	13
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	43, 69

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	43, 69
Há termo de referência?[15]	Sim	20
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	20
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	20
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	20
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	42
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	20
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	20
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	61
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Sim	61
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	63
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]	Sim	20
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	264

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	Critério adotado menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	264
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	267
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	349
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	261

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	110 a 244
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	110 a 244
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	110 a 244
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	110 a 244
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados;	Sim	110 a 244

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	110 a 244
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	110 a 244
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	110 a 244
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	110 a 244
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	110 a 244
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]	Sim	110 a 244

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	110 a 244
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Sim	110 a 244
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	269
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	251
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Sim	312
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	326
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	Foi utilizado o SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	78
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	313
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	330
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00,	Sim	267

foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	Todos itens são de participação exclusiva de ME EPP
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	250
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Sim	313
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Sim	6

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	Aquisição de materias
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	Aquisição de materias
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	Aquisição de materias
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	Aquisição de materias
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	Aquisição de materias
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	Aquisição de materias
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	Aquisição de materias

Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]	Não se aplica	Aquisição de materias
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	Aquisição de materias
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	Aquisição de materias

[1] A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações

classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

[15] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[19] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[20] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[21] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[22] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[23] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[24] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[25] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[26] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[27] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[30] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[31] Art. 23 da Lei 14133/21.

[32] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

[34] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[36] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[40] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[42] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[43] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[44] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
[45] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
[46] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
[47] Art. 40, I, da Lei 14133/21.
[48] Art. 40, II, da Lei 14133/21.
[49] Art. 40, III, da Lei 14133/21.
[50] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
[51] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
[52] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
[53] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[54] Art. 41, I, da Lei 14133/21.
[55] Art. 41, III, da Lei 14133/21.
[56] Art. 44 da Lei 14133/21.
[57] Art. 47, I, da Lei 14133/21.
[58] Art. 47, II, da Lei 14133/21.
[59] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
[60] Art. 48 da Lei 14133/21.
[61] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
[62] Art. 48, II, da Lei 14133/21.
[63] Art. 48, III, da Lei 14133/21.
[64] Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
[65] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
[66] Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTE

Ofício n.º 03/2025 - SALC/HMAR Recife, 23 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.018876/2024-67**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei n° 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 10 / 02 / 2025. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: **64583. 018876/2024-67**	Nº de volumes:
Valor: **R$ 9.885.349,89**	Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO**
Prazo: 10 / fevereiro / 2025.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

<table>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - Registro de preços para eventual Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - Registro de preços para eventual Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</td><td>X</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO:</td></tr>
</table>

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe do Setor de Aquisição, Licitações e Contratos do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 27/01/2025 às 12:01, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): 16 - modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf, 17 - Oficio_03-2025-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 9-OD/HMAR

Recife, PE, 27 de janeiro de 2025.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à CJU para análise jurídica, conforme Art 53, da Lei nº 14.133/21.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, em 27/01/2025, às 12:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zsDd-QdvB-kib4-fRF+

PARECER n. 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018876/2024-67
Interessado: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).
Assunto: SRP para aquisição de aparelhos sonoros e de equipamento de Ventilação.
Valor: R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos).

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. SRP para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar da Área de Recife (HMAR). Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº10.818/2021, Decreto 11.462/2023, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto nº 10.947/2022, Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, Portaria ME nº 7.828/2022, Decreto nº 11.246/2022. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Opina-se pela aprovação do procedimento desde que atendidas todas as recomendações que seguem apontadas.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco
Relatório, fundamentação, análise e manifestação jurídica

A Direção do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), **na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para **registro de preços, objetivando eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Da Instrução Processual

0 2 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Autuação, OFÍCIO 01 à fl. 01;
- Documento de Formalização da Demanda, OFÍCIO 01 às fls. 02/03;
- Boletim Interno de designação da Equipe de Planejamento, OFÍCIO 01 às fls. 04;
- Estudo Técnico Preliminar, OFÍCIO 01 às fls. 06/12;
- Matriz de Gerenciamento de Risco, OFÍCIO 01 às fls. 13/14;
- Relatório de Pesquisa de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 15/19;
- Termo de Referência, OFÍCIO 01 às fls. 20/65, fls. 293/338 - OFÍCIO 03;
- Análise Crítica dos Valores de Referência, OFÍCIO 01 à fl. 66;
- Aprovação do Termo de Referência, OFÍCIO 01 à fl. 67;
- Autorização para a deflagração do procedimento licitatório, OFÍCIO 01 à fl. 68;
- Declaração de Sustentabilidade Ambiental, OFÍCIO 01 à fl. 69;
- Documento de formalização da demanda, OFÍCIO 01, fls. 72/73;
- Justificativas de alterações realizadas na minuta padronizada do Projeto Edital Eficiente, OFÍCIO 01 às fls. 74/75;
- Justificativa para Agrupamento de Itens, OFÍCIO 01 às fls. 76/77;
- Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência, OFÍCIO 01 às fls. 78/79;
- Mapa Comparativo de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 80/82;
- Parecer Técnico de insumos, OFÍCIO 01 às fls. 83/84;
- Termo de Abertura Nº 4-OPME/SubDiv Apoio Social/HMA, OFÍCIO 01 às fls. 85/95;
- Termo de justificativa técnica da aquisição, OFÍCIO 01 às fls. 96/97;
- Consolidação de Consumo, OFÍCIO 01 às fls. 98/109;
- Pesquisa de Preços, OFÍCIO 01 às fls. 110/123;
- Pesquisa de Preços, OFÍCIO 02 às fls. 124/147;
- Ata de Registro de Preços, OFÍCIO 02 às fls. 148/188;
- Solicitação de Orçamento, OFÍCIO 02 às fls. 189/244;
- Justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços, OFÍCIO 02 à fl. 248;
- Termo de Justificativa para Não Divulgação da Intenção de Registro de Preços, OFÍCIO 03 à fl. 248;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal, OFÍCIO 03 à fl. 250;
- Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, OFÍCIO 03 à fl. 251/252;
- Publicação de nomeação no DOU, OFÍCIO 03 às fls. 253/254;
- Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, OFÍCIO 03 às fls.255/260 e 262/263;
- Justificativa Vedação de Consórcio, OFÍCIO 03 à fl. 261;
- Edital, OFÍCIO 03 às fls. 264/292;

- Termo de Referência, fls. 293/338 - OFÍCIO 03;
- ETP fls. 339 a 345 - OFÍCIO 03;
- Ata de Registro de Preços, OFÍCIO 03 às fls. 346/352;
- Formulário de Justificativa para as Alterações Realizadas nas Minutas Padronizadas, OFÍCIO 03 às fls. 355/359;
- Lista de Verificação, OFÍCIO 03 às fls. 361/369.

03 Processo relatado, segue-se a análise no tocante à composição da instrução processual, fundamento jurídico e demais aspectos legais e formais do procedimento.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

04 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

05 Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

06 De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

07 O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

08 De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

09 Finalmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de Conformidade Legal

10 O **art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021** prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11 Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas

dos órgãos que detêm competências regulamentares.

12 Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.** Referido documento está disponível no endereço no site da AGU na internet.

13 No caso, **foi realizada a avaliação de conformidade legal (Lista de verificação de fls. 361/369 - OFÍCIO 03),** com base nos elementos acima descritos. Entretanto, **recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do procedimento mediante a adoção do modelo da versão mais recente da minuta padronizada de Lista de Verificação disponibilizada no sítio da AGU na internet.**

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

14 Registre-se que não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

15 Observe-se que no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

> ***Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:***
>
> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

16 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

17 Por outro lado, **recomenda-se à área técnica do órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis à espécie.

18 Não obstante, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve **observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Critérios de Sustentabilidade

19 As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20 No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21 São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22 Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23 Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24 Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25 Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26 Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

27 Cabe ao **órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. E, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

28 Neste sentido, veja-se o entendimento do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29 Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, **impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência**.

Do Planejamento da Licitação - Estudo Técnico Preliminar

30 A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 **,** que ″Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital″*,* apresenta por seu art. 9º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
>
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
>
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
>
> IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

31 Ao mesmo tempo, o art. 4º da referida IN, determina que:

"Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021."

32 Já o **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providencias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

33 É certo que o **ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima,**

conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

34 Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.**

35 Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 339 a 345 - OFÍCIO 03) deve observar todas as disposições pertinentes previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.**

Descrição da Necessidade da Contratação

36 A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37 Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38 Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39 Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

40 Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

41 Sem prejuízo dessa constatação, **observe-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (fls. 339 a 345 - OFÍCIO 03) e no Termo de Referência (Ofício 03- fls. 293/338) de acordo com os princípios e fundamentos acima indicados.**

Levantamento de Mercado

42 Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

43 O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

44 Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

45 Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

46 Em vista do exposto, **registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado na aquisição/contratação pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa**.

Definição do Objeto

47 Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

48 Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

49 De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infra legais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

50 No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

51 Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

52 Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será adquirido/contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria **SEGES/**ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

53 A despeito da tecnicidade do assunto, o órgão **deve definir o objeto de forma a contemplar os elementos acima**, **sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.**

Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto - Quantitativos Estimados

54 Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

55 Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

56 Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

57 Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

58 Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

59 Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

60 O quantitativo da futura aquisição está referenciado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (Seq. 3, Ofício 01- fls. 342) e no Subitem 1.1. do TR (Seq. 3, Ofício 01- fls. 203/312). Embora a administração tenha juntado aos autos a Justificativa de quantitativos estimados no Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 01- fls. 78/79), o referido tópico deve ser justificado e aprimorado de acordo com as orientações deste tópico.

Parcelamento do Objeto da Contratação

61 Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá

ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> V - atendimento aos princípios:
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
> (...) (grifou-se)

62 Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

63 Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

64 Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

65 Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

66 Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

67 Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

68 Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo deverá ser indicado no edital.
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

69 De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

70 Em que pese o **aspecto técnico envolvido, observa-se que o órgão pretende promover a licitação para aquisição de bens/produtos por itens e grupos, conforme indica o Subitem 1.6 do Edital (Seq. 3, Ofício 03 - fl. 266), o Subitem 1.1 do Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 01 - fls. 293/312), e a Justificativa para Agrupamento de Itens, (Seq. 3, Ofício 01- fls. 76/77). Pois bem, sem prejuízo dos argumentos acima esposado, registra-se que, em tese, julgamento e adjudicação *por grupo ou lote* se contrapõe ao que determina a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

> **Súmula 247 do TCU –**
> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- **A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado**. O Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, **o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta** (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório);

- **Observe-se que o parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame**. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração);

- Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.** (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, **Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU**);

- Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do **TCU** quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247;**

> "9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]"**
>
> "A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993**. **[Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]"**
>
> "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." **[Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]"**
>
> "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." **[Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]"**

- Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

> **a**) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;
>
> **b**) Formação de grupos com itens correspondentes;
>
> **c**) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;
>
> **d**) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

- Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração;

- Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**. **Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote;**

- No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo;

- Sendo assim, o critério de adjudicação por **grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria a Súmula 247 do TCU,** devendo a licitação ocorrer por **adjudicação individual**, ou, caso discorde desta orientação a Administração deve justificar, **fundamentadamente**, a pretensa adjudicação por grupo**,** sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas**.

Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

71 De acordo com o do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

72 É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

73 É certo que o **administrador público deve demonstrar que a aquisição pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado**.

74 Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

75 O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

76 É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

77 Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

78 No caso dos autos, a **Administração registrou no Item 02 (Subitem 2.2) do TR (Seq. 3, Ofício 03 - fl. 315) que a demanda está devidamente contemplada no PCA - Plano de Contratações Anual do órgão.**

Plano Diretor de Logística Sustentável e Definição de Critérios de Sustentabilidade

79 Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

80 No caso, a Administração demonstrou nos autos, como consta no Subitem 4.1 do Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 3 - fl. 316/319) e na Declaração de Sustentabilidade (Seq. 3, Ofício 01 - fl. 69), que a demanda está devidamente contemplada no PLS.

Análise de Riscos

81 No presente caso, foi juntado aos autos a **Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 3, Ofício 01 - fls. 13/14)**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

82 No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

83 Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz

de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

84 No caso, a **Administração elaborou análise de riscos**, conforme **já** constatado, **sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas**.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

85 Segundo consta dos autos, a Pesquisa de Preços (Seq. 3, Ofício 01 - fls. 110/123, Ofício 02 - fls. 124/147) ocorreu em conformidade com a Instrução Normativa N° 65, de 7 de Julho de 2021.

86 No entanto, o orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

87 Além das regras legais, também **devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
> I - descrição do objeto a ser contratado;
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
> III - caracterização das fontes consultadas;
> IV - série de preços coletados;
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

88 Referida **IN, em seu artigo 5º,** define também os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**. Acrescenta, no entanto, no **§1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes**. Veja-se:

> (...)
> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
>
> § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
>
> § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
>
> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
>
> II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
>
> a) descrição do objeto, valor unitário e total;
>
> b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
>
> c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
>
> d) data de emissão; e
>
> e) nome completo e identificação do responsável.
>
> III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
>
> IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
>
> § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

89 Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

90 Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do **art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021**, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

91 Por fim, impende ressaltar a previsão do **art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021** , que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

92 No caso concreto o órgão promoveu a análise crítica dos valores de referência da licitação (Seq. 3, Ofício 01 - fl. 66).

93 Ademais, acerca dos procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, confira-se as conclusões extraídas do PARECER n. 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, de onde se extrai a necessidade de pesquisar o preço em variadas fontes, denominadas pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", verbis:

> "I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, **A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;**
>
> I I - **DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER** , OU SEJA, **A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;**
>
> III - O DISPOSTO NOS INCISOS ANTERIORES NÃO SE APLICA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, PARA A FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO. " (grifou-se).

94 <u>De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todas as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021</u>, em especial dos seguintes procedimentos (no que couber):

- **Se foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;**
- **Se foram priorizados as pesquisas pelos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o seu §1º, ou justifique a não priorização;**
- **Se, para todos os itens, foram considerados no mínimo 3 preços (descartando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados) (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);**
- **Se todos os preços considerados são válidos (dentro do limite temporal previsto na legislação) (art. 5º da IN**

SEGES/ME nº 65/2021);

- **Se, para preços eventualmente obtidos de forma exclusiva com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), o valor estimado respeitou o limite da mediana do item nos sistemas consultados (§6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021).**

Orçamento Sigiloso

95 Por outro lado, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
> (...)

96 De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

97 Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

98 Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

99 No caso concreto, a instrução processual, **através do Item 9.1 do TR (Seq. 3, Ofício 01 - fl. 355) e do Item 4.1 do Edital (Seq. 3, Ofício 03 - fl. 269), revelam que a Administração não adotou o orçamento sigiloso.**

Utilização ou não de Minuta Padronizada de TR

100 A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

101 Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

102 No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos órgãos assessorados.

103 Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

104 Para que os **objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte** claramente:

- **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- **Qual modelo foi adotado; e**
- **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

105 Observa-se que **o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, cabendo ao**

órgão consulente destacar as alterações nela realizadas. **Verifica-se, também, que o órgão apresentou Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 01- fls. 293/355 e Ofício 03 - fls. 293/338) com a devida nota de rodapé identificando que o modelo adotado foi o da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, com atualização em dezembro/2023.**

Termo de Referência

106 O **Termo de Referência (Ofício 03- fls. 293/338)** juntado aos autos deve reunir, em tese, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

107 No caso, observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. Repisa-se que as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas. Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)

108 Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do**caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificado do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

109 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

110 No caso específico dos autos, o referido **Documento (conforme Ofício 03 - fls. 293/338),** apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retratar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e mais:

- Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados, e inseridas previsões de sustentabilidade ambiental, e mecanismo de controle de atualização temporal das minutas padronizadas.

- Repisa-se que o termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de

2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto. Especificamente para as contratações de TIC, incide o artigo 12 da INSTRUÇAO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/2022.

Da Natureza Comum do Objeto da Licitação

111 Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

112 A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)

113 Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

114 Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

115 A Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme Subitem 1.2 do Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 3- fl. 312).

Informação sobre o Regime de Fornecimento

116 Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

117 No caso concreto, a Administração informou que o objeto será fornecido por meio de parcelamento, como consta no Subitem 8.2 do TR (Seq. 3. Ofício 3 - fl. 330) e no Item 4 do ETP (Seq. 3, Ofício 01 – fls. 340/341), contudo, o regime de fornecimento de bens deverá ser suficientemente claro e previsto na instrução do procedimento, fazendo-se necessário esse posicionamento também na Ata de Registro de Preços (Seq. 3, Ofício 02- fls. 148/188).

Indicação de Marca ou Modelo

118 Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

119 O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

120 Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo

Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

121 Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

122 Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões "equivalente, similar ou de melhor qualidade".

123 De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

124 No caso em análise, a Administração indicou os aspectos técnicos do pretenso bem conforme demonstra o **Subitem 1.1 do Termo de Referência e demais itens correlatos (Ofício 03 - fls. 293/312),** com a finalidade de apresentar parâmetro ou características para as especificações do objeto**.**

Vedação de Marca ou Produto

125 O **art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 202** 1, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

126 Na espécie, a **Administração deve observar as recomendações para um possível caso de vedação de marca ou produto.**

Condições de Execução e Pagamento, das Garantias Exigidas e Ofertadas e das Condições de Recebimento

127 O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021** , exige que a fase de planejamento da contratação **contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. **Portanto, cabe aqui, também, essa diligência.**

Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

128 Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021** , é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

129 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve a Consulente averiguar se os documentos que evidenciam o planejamento da contratação e o Edital do certame contêm informações sobre:

- **modalidade de licitação;**
- **critério de julgamento;**
- **modo de disputa; e**
- **adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.**

130 Na presente licitação, a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa está previsto no Preâmbulo e Subitem 1.1 da minuta do Edital (Seq. 3, Ofício 03 - fls. 264/292) e, ainda, no item 8.1 do Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 3 - fl. 330).

Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica

131 Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

132 A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

133 Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

134 No caso, o tema foi enfrentado **nos Subitens 8.30 e seguintes (correlatos) do Termo de Referência (Seq. 3, Ofício 3 - fl. 334 e seguintes correlatos).**

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

135 De acordo com o **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022** , ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011** , **o que deve ser observado no caso concreto**.

Adequação Orçamentária

136 Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

137 Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que serão empregados na execução do futuro contrato (**artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**).

138 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
> (...)
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
> (...)
> **Lei nº 14.133, de 2021**
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas,**no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

139 Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

140 Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

141 Embora a licitação em análise trate de Registro de Preços, a **Administração apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (Seq. 3, Ofício 03 - fl. 250),** atestando que ***há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.***

Minuta de Edital

142 O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

143 Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **conforme Seq. 3, Ofício 03 - fls. 264/292**. Não obstante, além dos aspectos específicos tratados neste tópico, vale registrar que o instrumento requer aprimoramento específico, **recomendando-se** o(s) seguinte(s) ajuste(s):

- **O órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos, itens e subitens apresentados no modelo utilizado mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle**.

Da Utilização ou não de Minuta Padronizada de Edital

144 Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

145 Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

146 Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

147 Observa-se que **a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União** nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico, **entretanto** a**s alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas** .

148 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.**

149 No entanto, vale observar que a **não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica**.

150 Logo, as minutas encaminhadas, **uma vez observadas as ressalvas deste tópico,** não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU,** nos termos do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas,** sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Da Restrição a Participação de Interessados no Certame

151 O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021** , veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

152 Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

153 O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

154 Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos

> para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

155 No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

156 Diante do exposto, **qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo administrativo do certame**.

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

157 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

a) Licitação Exclusiva

158 O **art. 6º do Decreto 8.838/2015** estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

159 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

- Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

160 A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

b) Cota reservada

161 Conforme previsão do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015**, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

162 Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

163 De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

164 Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações

destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

165 Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

c) Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

166 A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

167 No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios (grifou-se)

d) Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

168 Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

e) Previsões da Lei n. 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

169 Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

170 Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

171 Adicionalmente, **devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.**

172 No caso concreto, o Subitem 3.6 da minuta de edital (Ofício 03, fls. 267) revela que a licitação, para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006. Contudo, recomendando-se que tal indicação observe integralmente as considerações tecidas e as balizas normativas apresentadas no presente tópico.

Margens de Preferência

173 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

174 Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

175 A minuta de edital revela, no Subitem 7.20 e correlatos (Seq. 3, Ofício 03 - fls. 276), que será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

Do Sistema de Registro de Preços

176 A utilização do **Sistema de Registro de Preços** para contratações de bens e serviços comuns, previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021,** foi regulamentado no âmbito da União Federal pelo **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** . Sua utilização é indicada quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

177 Ou seja, é possível a utilização do **Sistema de Registro de Preços** nas contratações de bens e serviços comuns, **através da modalidade Pregão**, desde que observadas as disposições contidas nos incisos do **art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas para tanto, veja-se:**

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. *(grifou-se)*

178 Portanto, em tese, não se identifica óbice à adoção dessa sistemática de utilização do Registro de Preços, pois o ***SRP*** pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

179 No entanto, o órgão assessorado juntou aos autos a indispensável justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços - *SRP,* e enquadrou a eventual contratação no(s) incs. I e III, art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 (conforme Seq. 3, Ofício 02 - fls. 248), cabendo aqui a realização da seguinte diligência:

- **Registra-se que a presente aquisição (especificamente para o grupo de três itens - aparelhos de ventilação) é única e integral, ocasionando a extinção do grupo/item da ata na primeira contratação. No caso, a justificativa não se apresenta pertinente para contratação <u>frequente</u> quando há um único grupo com três bens registrados em ata. Logo, o órgão assessorado deve enquadrar a pretensa aquisição em um ou mais dos incisos pertinente(s) do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, com as devidas justificativas;**

- **<u>Portanto, recomenda-se que o órgão consulente fundamente adequadamente o uso do registro de preços, tendo em vista as razões acima transcrita</u>.**

<u>Da Ata de Registro de Preços – ARP</u>

180 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos **(conforme Seq. 3 - fls. 148/188)** segue, em suma, o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU, elaborado e aprovada** pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC**.

181 Observe-se que o modelo anexado contém as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação aos arts. 41, 82, 83, 84, 85, 86 regulamentada com as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.**

182 Não obstante, **cabe ainda ao órgão assessorado observar as referências dos itens e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo**. E que **eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório**.

183 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

<u>Designação de Agentes Públicos</u>

184 Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
>
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
>
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
>
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
>
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.

> 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

185 As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
>
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

186 O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

187 Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. Veja-se:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (...)
>
> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> (...)
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> (grifou-se)
>
> **Decreto nº 11.246, de 2022**
>
> Princípio da segregação das funções
>
> Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
>
> Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:
>
> I - será avaliada na situação fática processual; e
>
> II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
>
> a) da consolidação das linhas de defesa; e
>
> b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. (grifou-se)

188 Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

189 Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

190 No presente caso, foram juntados aos autos os documentos de atos de designação do agente de contratação, **conforme registros da nomeação da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife (Seq. 3, Ofício 03 - fls. 253/254), bem como documento de designação da Equipe de Planejamento (Seq. 3, Ofício 01 – fl. 04) e de Pregoeiros e equipe de apoio do HMAR (Seq. 3, Ofício 03 - fls. 255/260 e fls. 262/263)**.

191 No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas do **órgão assessorado**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Publicidade do Edital e seus anexos

192 Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

193 Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Demais Providências

194 É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.

195 Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

196 Por outro lado, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: "**A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato**".

197 Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou itens que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

198 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

199 Recomenda-se também que **antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas**.

Conclusão

200 Em face do exposto, em atenção ao disposto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), **opina-se,** nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, através dos tópicos destacados, negritados sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos deste Parecer nºs 13, 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73, 84, 94, 105, 110, 115, 117, 126, 127, 143, 147, 149, 171, 172, 176 a 179, 180 a 183, 192, 193, 194 a 199.**

201 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999)** , e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

202 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 02 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018876202467 e da chave de acesso 9bdf29b5

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1840437790 e chave de acesso 9bdf29b5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 03-02-2025 19:58. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO CONSULTOR JURÍDICO/CJU-PE
AV. HERCULANO BANDEIRA Nº 716, ED. CRISTINA FARIAS, 5º ANDAR, PINACEP 51110-140 RECIFE-PE - E-MAIL: CJU.PE@AGU.GOV.BR

DESPACHO n. 00054/2025/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.018876/2024-67
INTERESSADO: UNIÃO - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE APARELHOS SONOROS E DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO.

Aprovo o fundamento jurídico constante do **PARECER Nº 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, DR. ANTÔNIO CARLOS DE GÓIS, a par dos elementos jurídicos que o opinamento comporta.

A presente análise restringe-se aos aspectos legais envolvidos neste procedimento, não cabendo exame da matéria em razão dos aspectos técnicos, econômicos, nem da oportunidade e conveniência da pretendida licitação e cinge-se exclusivamente à manifestação jurídica, sendo de exclusiva responsabilidade do advogado subscritor a análise da documentação acostada aos autos.

No entanto, a validade do prévio exame e a anuência desta Coordenação ficam condicionadas ao atendimento, pela respectiva autoridade gestora, das observações e recomendações explanadas no Parecer ora aprovado.

Restituam-se os autos ao Interessado para conhecimento e devidos fins.

Recife, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
CONSULTOR JURÍDICO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583018876202467 e da chave de acesso 9bdf29b5

Documento assinado eletronicamente por LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1841811429 e chave de acesso 9bdf29b5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIANO CAVALCANTI BATISTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 03-02-2025 21:15. Número de Série: 246880564266466108286291206 81. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 897-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.002339/2025-86

URGENTE

Recife, PE, 7 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da OPME

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - aquisição de aparelhos sonoros e de equipamento de Ventilação

Anexos:
1) Parecer CJU .pdf

1. Solicito proceder a Análise do Parecer nº **PARECER n. 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica, referente ao **PR 90003/2025** - NUP: **64583.018876/2024-67,** aquisição de medicamentos controlados e vacinas, para atender o Hospital Militar de Área de Recife.
2. Após a análise do Parecer, solicito limpar o TR, retirando os taxados, sublinhados e negritos.
3. Informo que esta seção encontra-se à disposição para a retirada de eventuais dúvidas.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 07/02/2025, às 06:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

kJ/6-0QdM-lXng-5GsR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 1032-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR
EB: 64583.002712/2025-07

URGENTE

Recife, PE, 12 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: análise do Parecer nº 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), para atender as necessidades do HMAR.

Referências:
a) DIEx nº 897-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 07 FEV 25.

Anexos:
1) Termo de Referência - OPME - AASI e CPAP_Atualizado em 11_02_2025.pdf

Em resposta ao Parecer nº. 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90003/2025 – Eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), se segue:

- As despesas decorrentes da contratação em análise correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Ademais, o objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (fl. 42) **(itens 17 e 18 do Parecer Técnico)**;
- As exigências e os critérios que tratam da sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos, como “Requisitos da Contratação”, estão descritos no Termo de Referência (fls. 43 a 46) **(item 27 do Parecer Técnico)**;
- Ainda, quanto às exigências e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos, as providências cabíveis estão descritas nos itens 04 e 14, Descrição dos Requisitos da Contratação e Possíveis Impactos Ambientais, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar (fls. 07 e 11) **(item 29 do Parecer Técnico)**;
- O Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Instrução Normativa nº. 58, de 08/08/2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos (fl. 11) **(item 35 do Parecer Técnico)**;
- Quanto à Descrição da Necessidade da Contratação, o órgão consulente descreveu de forma sucinta e objetiva, entretanto abrangendo a essencialidade e interesse público na contratação, não só no Estudo Técnico Preliminar (fl. 06), mas também no Termo de

Referência (fl. 42) **(item 41 do Parecer Técnico)**;

- Para a elaboração do processo de licitação em análise, não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e, por conseguinte, a obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS). Ademais, o levantamento realizado do mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Além disso, a opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS (fls. 08 e 09) **(item 46 do Parecer Técnico)**;
- Para a confecção do presente pregão eletrônico, o órgão consulente definiu a descrição do objeto, bens a serem adquiridos, conforme orientação do responsável técnico. Ressalta-se que este reavaliou e aprovou o detalhamento técnico dos itens, a fim de possibilitar que todos os fornecedores participantes do certame tenham ciência do interesse administrativo para a futura contratação (fls. 20 a 39) **(item 53 do Parecer Técnico)**;
- Quanto à metodologia para a determinação das quantidades dos itens a serem adquiridos, a equipe de planejamento da contratação elaborou o documento de Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência (fls. 78 e 79). Nesse, há a justificativa para a definição das quantidades, bem como a memória de consumo no ano corrente (memória de cálculo), utilizada como referência para a realização da quantificação estimada. Ademais, foi juntado aos autos o relatório emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, que materializa os saldos não empenhados, ou seja, permite determinar o montante de unidades empenhadas para cada item do pregão eletrônico em vigor (PE nº 54/2023 da UASG: 160199), bem como o registro de controle interno do Setor de OPME desta OMS (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). (fls. 98 a 109) **(item 60 do Parecer Técnico)**;
- A futura contratação contemplará não só itens avulsos/isolados, mas também bens inseridos em grupo. A aquisição de itens por lote/grupo está tecnicamente fundamentada no documento de Justificativa para Agrupamentos de Itens (fl. 76), apenso aos autos do processo **(item 70 do Parecer Técnico)**;
- O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir: Id do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0000180/2025; Data de publicação no PNCP: 08/05/2024; Id do item no PCA: 25; Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; Identificador da futura contratação: 160199-10/2025. Ademais, foi juntado aos autos do processo o documento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (fl. 42) **(item 73 do Parecer Técnico)**;
- O documento Matriz de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 (fls. 13 e 14) **(item 84 do Parecer Técnico)**;
- A pesquisa de preços seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da AGU. Ademais, após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor de referência (fls. 15 a 19) **(item 94 do Parecer Técnico)**;
- Foram destacadas todas as alterações realizadas, com grifo e negrito, no modelo do Termo de Referência elaborado pela AGU e utilizado para a elaboração da instrução processual em análise **(item 105 do Parecer Técnico)**;
- O Termo de Referência segue o modelo elaborado e disponibilizado pela AGU e contempla não só a lei nº. 14.133/2021, mas também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022 (fls. 64 e 67) **(item 110 do Parecer Técnico)**;
- Os bens a serem adquiridos são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133/2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" (fl. 06) **(item 115 do Parecer Técnico)**;
- O regime de fornecimento do objeto será parcelado, conforme o subitem 8.2 do Termo de Referência (fl. 57) e item 09 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 10) **(item 117 do Parecer**

Técnico);
- Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características, de acordo com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência (fl. 46) **(item 126 do Parecer Técnico)**; e
- As condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento foram pormenorizadas nas sessões 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do Termo de Referência, de acordo com a conveniência e as necessidades desta OMS (fls. 48 a 57) **(item 127 do Parecer Técnico)**.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da OPME

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**, em 12/02/2025, às 12:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

3gHz-shcg-i254-1y2n

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	11/02/2025 13:43 (v 15.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Termo de Referência - AASI e CPAP

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

							V A L	V	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	ORUNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	ALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COO
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									

1	444926	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.662,00	**R$ 16.620,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	444929	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de							

3	444930	frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC							

4	444936	multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.497,25	**R$ 14.972,50**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído;							

5	444936	Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que							

6	444939	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 2.742,50	**R$ 38.395,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória							

7	415990	programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
8	415980	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade	Und.	1	6	14	R$ 1.642,50	**R$ 22.995,00**	SIM

		para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	Und.	1	6	14	R$ 1.587,50	**R$ 22.225,00**	SIM

		acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
10	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina	Und.	1	8	20	R$ 1.801,38	**R$ 36.027,58**	SIM

		telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade								
11	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	8	20	R$ 1.935,05	**R$ 38.700,91**	SIM

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
12	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de	Und.	1	8	20	R$ 1.757,71	**R$ 35.154,24**	SIM

		habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver	Und.	1	10	30	R$ 2.549,27	**R$ 76.478,00**	SIM

		funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
14	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento	Und.	1	10	30	R$ 2.449,27	**R$ 73.478,00**	SIM

		/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
15	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada	Und.	1	8	20	R$ 2.549,27	**R$ 50.985,33**	SIM

		de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
16	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras,	Und.	1	8	20	R$ 2.222,00	**R$ 44.440,00**	SIM

		com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
17	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem	Und.	1	4	10	R$ 3.469,17	**R$ 34.691,67**	SIM

		ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)									
18	454244	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento (WI-FI); alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traquéia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e /ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	5	15	R$ 4.550,00	**R$ 68.250,00**	
		Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários							SIM

19	454148	pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	10	R$ 302,23	**R$ 3.022,25**	
20	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4 cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7 cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	1	5	R$ 304,96	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO								**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL								**R$ 658.400,26**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977 /2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.7.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“*Original Equipament Manufacture*, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394 /2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29/05/1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.

1.8.4 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

1.8.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da

região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- Id do item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-10/2025.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico do Serviço de Fonoaudiologia da unidade hospitalar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 O Contratado deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.15 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

4.1.16 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;

5.5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.5.10 A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

5.5.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:

5.5.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;

5.5.13 Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.14 Os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;

5.5.15 O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;

5.5.16 Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;

5.5.17 Todos os AASI’s intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;

5.5.18 Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;

5.5.19 O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;

5.5.20 A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI’s deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e

5.5.21 O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

> 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

> 7.10.1 o prazo de validade;
>
> 7.10.2 a data da emissão;
>
> 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
>
> 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

> 7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

> 8.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.15 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

> 8.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

8.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;

8.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco apensa aos autos do processo.

9.3 Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12 MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aquisições - Atualização: dezembro/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº PARECER n. 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90003/2025-HMAR, processo: 64583.018876/2024-67, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº **0 00009/2025/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 91-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR de 03/12/2024, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 24 , 35 ,40 ,47];
2. s despesas decorrentes da contratação em análise correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Ademais, o objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (fl. 42) (itens 17 e 18 do Parecer Técnico); -
3. Técnico); - As exigências e os critérios que tratam da sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos, como "Requisitos da Contratação", estão descritos no Termo de Referência (fls. 43 a 46) (item 27 do Parecer Técnico);
4. Ainda, quanto às exigências e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos, as providências cabíveis estão descritas nos itens 04 e 14, Descrição dos Requisitos da Contratação e Possíveis Impactos Ambientais, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar (fls. 07 e 11) (item 29 do Parecer Técnico); -
5. Técnico); - Quanto à Descrição da Necessidade da Contratação, o órgão consulente descreveu de forma sucinta e objetiva, entretanto abrangendo a essencialidade e interesse público na contratação, não só no Estudo Técnico Preliminar (fl. 06), mas também no Termo de - DIEx nº 1032-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR, de 12 FEV 25 - EB 64583.002712/2025-07 ..... 1 de 3 Classificação: 004.12 Referência (fl. 42) (item 41 do Parecer Técnico);
1. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	HERON SILVA OLIVEIRA	19/02/2025 14:20 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2025	64583.018876/2024-67

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2025

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 658.400,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por itens e grupo

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.6. A licitação será dividida em itens e grupo, sendo este último formado por três itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br /compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item e do grupo*;*

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), eserão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ~~ou inferior ao desconto~~ definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens , é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.9 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico (e-mail) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8

e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.4. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.7 Anexo III - Parecer de Insumos.

Recife, PE, 19 de fevereiro de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas - Coronel

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	11/02/2025 13:43 (v 15.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.018876/2024-67

1. Termo de Referência - AASI e CPAP

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº. 64583.018876/2024-67)

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

							V A L	V	

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL HMAR	ORUNITÁRIOMÁXIMOACEITÁVEL	ALORRTOTALMÁXIMOACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADEME/EPP/CO
ITENS ISOLADOS - APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL									

1	444926	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MICROCANAL (CIC) DE GANHO FRACO E MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo microcanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume: automático; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 32 a 50 dB; Saída máxima: 103 a 125 dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de Canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca; Gerenciador de microfonia. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Quantidade de canais programáveis: 12 canais; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.662,00	**R$ 16.620,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL DE GANHO FRACO E MEDIO (ITC) - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal confeccionado, operado com pilha 312; Controle de volume : manual com opção de ser desabilitado no software;							

2	444929	Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 41 a 70dB; Saída máxima: 110 a 125dB; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO INTRACANAL (ITC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo intracanal, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 48 a 76dB; Saída máxima: 113 a 130 dBNPS; Faixa de							

3	444930	frequência: 100 a 5000 Hz, no mínimo; Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Direcional na fala Omnidirecional e/ou Direcional fixo adaptativo automático; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.712,00	**R$ 17.120,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC							

4	444936	multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	4	10	R$ 1.497,25	**R$ 14.972,50**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 135 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído;							

5	444936	Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO MINI-RETROAURICULAR (mini-BTE) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo mini-retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 60 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 138 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que							

6	444939	permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 2.742,50	**R$ 38.395,00**	SIM
		APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 45 a 60 dB; Saída máxima: 110 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 7000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone: Omnidirecional e/ou Direcional adaptativo automático, podendo ser desabilitado no software; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória							

7	415990	programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade mínima de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.	Und.	1	6	14	R$ 1.650,00	**R$ 23.100,00**	SIM
8	415980	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: automático ou manual, com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 50 a 65 dB; Saída máxima: 118 a 131 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade	Und.	1	6	14	R$ 1.642,50	**R$ 22.995,00**	SIM

		para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
9	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operado com pilha 312; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 74 dB; Saída máxima: 120 a 138 duns; Faixa de frequência: 100 a 6000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de pilha fraca e troca de programa; gerenciador de microfonia; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de	Und.	1	6	14	R$ 1.587,50	**R$ 22.225,00**	SIM

		acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
10	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 55 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina	Und.	1	8	20	R$ 1.801,38	**R$ 36.027,58**	SIM

		telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
11	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 70 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser	Und.	1	8	20	R$ 1.935,05	**R$ 38.700,91**	SIM

		garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade							
12	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com pilha 312; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone omnidirecional e direcional adaptativo; Redutor de ruído de vento; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de pilha fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de	Und.	1	8	20	R$ 1.757,71	**R$ 35.154,24**	SIM

		habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
13	415975	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FRACO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 41 dB a 62 dB. Saída máxima: 120 a 125 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver	Und.	1	10	30	R$ 2.549,27	**R$ 76.478,00**	SIM

		funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
14	444929	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO MÉDIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 49 dB a 74 dB. Saída máxima: 120 a 129 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento	Und.	1	10	30	R$ 2.449,27	**R$ 73.478,00**	SIM

		/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
15	444931	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO COM RECEPTOR NO CANAL (RIC) DE GANHO FORTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital. Aparelho de amplificação sonora individual com receptor no canal, operado com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (RIC); Classificação IP68; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Com ganho entre 61 dB a 82 dB. Saída máxima: 120 a 130 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 8.000 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC multicanal; Quantidade de canais: de 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Microfone direcional com foco na fala e direcional autodirigida; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia sem redução de ganho; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas; Gerador de ruído para zumbido. Controle de tonalidade para graves e agudos; Saída máxima; ganho para sons de intensidade fraca, média e forte; Quantidade de canais programáveis: 12 canais. Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada	Und.	1	8	20	R$ 2.549,27	**R$ 50.985,33**	SIM

		de áudio. Conectividade com acessórios wireless. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
16	424293	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO BTE RECARREGÁVEL COM CARREGADOR - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, com baterias recarregáveis de íons de lítio através de carregador bivolt compatível com o AASI (BTE); Classificação IP68; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 75 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 6400 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Circuitos especiais: Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade binaural e microfone sincronizado; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Algoritmo de compressão de frequência não-linear para sons de frequências altas. Parâmetros programáveis (mínimos): Controle de tonalidade para graves e agudos através de aplicativo; Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras,	Und.	1	8	20	R$ 2.222,00	**R$ 44.440,00**	SIM

		com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI devem ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
17	444939	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), TIPO SUPER POWER BTE - Tecnologia: Digital; Aparelho de amplificação sonora individual tipo retroauricular, operando com pilhas 675; Controle de volume: manual com opção de ser desabilitado no software; Programabilidade: programável em software específico para o aparelho. Ganho máximo: 54 a 85 dB; Saída máxima: 120 a 140 dBNPS; Faixa de frequência: 100 a 5100 Hz, no mínimo. Controle de saída máxima: Compressão de limitação. Compressão WDRC; Quantidade de canais: 12 canais; Algoritmo de redução de ruído; Direcionalidade fixa e Direcionalidade com foco na fala; Registro de dados de uso que permita a análise do tempo de uso em geral, horas por dia e de acordo com cada memória programada; Bip de bateria fraca e troca de programa; Gerenciador de microfonia; Gerenciador de Adaptação; Incrementos de sons graves. Proteção contra água. Parâmetros programáveis (mínimos): Saída máxima; Ganho para sons de intensidade fraca, média e forte. Programas adicionais: Possibilidade de acionamento de 03 programas extras, com opção de ser desabilitado no software. Entradas alternativas: Bobina telefônica e entrada de áudio. A adaptação, acompanhamento /ajustes, manutenções do AASI devem	Und.	1	4	10	R$ 3.469,17	**R$ 34.691,67**	SIM

		ser garantidos enquanto houver funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a técnica de habituação para zumbido deve estar incluído, bem como exames complementares para o tratamento. Visto que esses aparelhos também serão destinados à pacientes que necessitem desse acompanhamento. Ou similar, ou equivalente ou de melhor qualidade.							
SUBTOTAL - ITENS ISOLADOS								**R$ 585.603,23**	
GRUPO - APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA (SISTEMA DE FORNECIMENTO DE PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA - CPAP)									
18	454244	Aparelho de ventilação não-invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP). Pressão de funcionamento mínimo de 04 a 20 cm H2O; display LCD; ruído máximo de 40 dB; peso máximo 2,5kg; com umidificador integrado; possuir memória para registro da terapia do paciente e falhas do equipamento; telemonitoramento (WI-FI); alimentação bivolt automático ou 220v/60hz; registro na ANVISA vigente; garantia mínima de 01 (um) ano a contar a partir da instalação do equipamento. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) bolsa para transporte, 01 (uma) traquéia de, no mínimo, 1,6m, 02 (dois) filtros de pólen e /ou ultrafino, 01 (uma) base de umidificação, manual operacional em português, bem como todos os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e ajustes no município de Recife-PE.	Und.	1	5	15	R$ 4.550,00	**R$ 68.250,00**	
		Máscara nasal. Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários							SIM

19	454148	pacientes em ambiente hospitalar /institucional. Especificações (itens inclusos): modelo da armação escolhida, estrutura de silicone, almofadas tamanho pequeno, pequeno largo e médio, fixador original para máscara, cotovelo removível para máscara, guia de tamanho, manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	3	10	R$ 302,23	**R$ 3.022,25**	
20	464669	Máscara facial (oronasal). Deve ser utilizada por pacientes adultos (> 30 kg / 66 lb), que tenha sido prescrita para uma terapia com pressão positiva das vias respiratórias. Projetada para ser reutilizada por um único paciente em ambiente doméstico ou para ser reutilizada por vários pacientes em ambiente hospitalar/institucional. Especificações (itens inclusos): material da almofada em silicone, clipes de atalho magnéticos, almofada substituível, suporte de cabeça do tipo Arnês, dimensões: 15,4 cm (A) x 15,9 cm (L) x 14,7 cm (P) e manual de utilização em português. Deverá possuir garantia de 90 (noventa) dias para defeitos de fabricação e registro na ANVISA.	Und.	1	1	5	R$ 304,96	**R$ 1.524,78**	
SUBTOTAL - GRUPO								**R$ 72.797,03**	
VALOR TOTAL								**R$ 658.400,26**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977 /2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.7 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.7.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.7.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.7.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.7.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.7.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.7.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“*Original Equipament Manufacture*, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.7.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394 /2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.7.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.7.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29/05/1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.7.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.7.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

1.8 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.8.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.8.3 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades físicas de cada paciente.

1.8.4 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

1.8.5 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da

região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- Id do item no PCA: 25;
- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-10/2025.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá as necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife durante 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e de equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para a execução dos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica/fonoaudiológica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados por órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com o responsável técnico do Serviço de Fonoaudiologia da unidade hospitalar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 O Contratado deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.15 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

4.1.16 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC ANVISA nº 549, de 31 de agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas no idioma português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor):

5.5.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.5.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.5.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.5.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.5.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

5.5.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

5.5.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para a utilização em caráter provisório pelo paciente, de modo a garantir a continuidade do seu tratamento, durante a execução dos reparos necessários;

5.5.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

5.5.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

5.5.10 A garantia legal dos aparelhos tem prazo de vigência próprio, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

5.5.11 Os materiais deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos e, ainda:

5.5.12 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade;

5.5.13 Os aparelhos de CPAP, bem como as máscaras nasais/oronasais (faciais) deverão estar acompanhados do manual do usuário com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.14 Os AASI’s devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias do tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização;

5.5.15 O usuário deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para acompanhamento da adaptação;

5.5.16 Nos AASI’s microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de *nylon* para remoção deverão estar incluídos;

5.5.17 Todos os AASI's intracanais, microcanais e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera com, no mínimo, 06 (seis) unidades para cada aparelho;

5.5.18 Os moldes, olivas e receptores (para aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;

5.5.19 O receptor e oliva para AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;

5.5.20 A adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções dos AASI's deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e

5.5.21 O tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do

contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

> 7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva

comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

> 8.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.15 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

> 8.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal”. As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Fonoaudiologia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

8.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;

8.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco apensa aos autos do processo.

9.3 Em caso de licitação para registro de preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12 MOTIVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifica-se a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aquisições - Atualização: dezembro/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO
Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Estudo Técnico Preliminar 108/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.018876/2024-67

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamentos de Ventilação Não Invasiva (CPAP), para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia, se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização das reabilitações e tratamentos inerentes aos serviços referenciados. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS com perda auditiva e com a Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização da reabilitação fonoaudiológica, bem como da terapia para a SAOS, o que comprometeria não só os tratamentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise das demandas e necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no último ano. Outrossim, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão da cessão dos aparelhos aos pacientes, a partir da indicação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva da cessão, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do HMAR.

O quantitativo requisitado expressa a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Fonoaudiologia do HMAR	Priscilla Pedrosa Briano - 2º Tenente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;

- comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- os aparelhos de CPAP devem estar acompanhados do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- os AASI's devem estar acompanhados do manual do usuário com versão em português, 01 (uma) cartela com 06 (seis) baterias de tamanho adequado ao tipo de AASI fornecido e kit de higienização para cada aparelho;
- o paciente deverá receber todas as orientações referentes ao uso e manuseio do aparelho auditivo, bem como o tempo de retorno para o acompanhamento da a adaptação;
- Nos AASI's microcanal e intracanal, o serviço de confecção da cápsula do aparelho, juntamente com as modificações acústicas necessárias e o fio de nylon para remoção deverão estar incluídos;
- todos os AASI's intracanal, microcanal e com receptor no canal deverão vir com kit de filtros protetores de cera, com no mínimo 06 (seis) unidades para cada aparelho;
- os moldes, olivas e receptores (para os aparelhos com receptor no canal) deverão estar inclusos no valor do aparelho auditivo fornecido;
- o receptor e a oliva para o AASI com receptor no canal deverão ser colocados no momento da adaptação;
- a adaptação, acompanhamento/ajustes, manutenções do AASI deverão ser garantidos enquanto houver a funcionalidade do mesmo e, se necessário, o tratamento com a Técnica de Habituação para Zumbido deverá estar incluído, bem como os exames complementares para o tratamento. Ressalta-se que estes aparelhos serão destinados à pacientes que poderão necessitar deste acompanhamento; e
- o tratamento com a Técnica de Habituação do Zumbido deverá ser realizado por profissional habilitado.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de AASI's e CPAP's a serem aplicados nos tratamentos fonoaudiológicos e otorrinolaringológicos dos beneficiários assistidos nesta OMS.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Fonoaudiologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização da reabilitação fonoaudiológica dos pacientes com perda auditiva, bem como na cessão de aparelhos CPAP aos indivíduos diagnosticados com a SAOS no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do registro de controle interno do Setor de OPME (registro das solicitações individuais de cada beneficiário). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Fonoaudiologia e do Setor de OPME do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 658.400,26

A pesquisa de preços será materializada no documento Mapa Comparativo, com a identificação dos agentes responsáveis pela cotação, os quais foram designados em documento específico, sendo este o Boletim Interno (BI) do HMAR nº. 205, de 30 de outubro de 2024, cuja cópia constará apensa aos autos do processo, em cumprimento ao preconizado no Art 3º da IN nº 65, de 07 de julho de 2021.

O valor estimado da contratação será de R$ 658.400,26 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e vinte e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (CPAP) para atender às necessidades dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lote/grupo e itens isolados, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação desejada se justifica pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, mais especificamente devido a necessidade de aquisições frequentes, como também pela impossibilidade da definição exata da demanda da Administração no decurso de 12 (doze) meses, período de validade das Atas de Registro de Preços (ARP's).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos

pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos aparelhos, qualificados como OPME, necessários à prestação do atendimento dos profissionais dos Serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia do HMAR na reabilitação fonoaudiológica, bem como na terapia para a SAOS realizadas nos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PRISCILLA PEDROSA BRIANO

Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do Hospital Militar de Área de Recife - 2º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de Ventilação Não Invasiva (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua - CPAP), visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** para o ano de 2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo n° 64583.018876/2024-67

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 1335-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.003432/2025-16

Recife, PE, 20 de fevereiro de 2025.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da OPME, Chefe da Clinica de Fonoaudiologia

Assunto: Divulgação do Pregão Eletrônico nº 90003/2025 Objeto: Aparelho de Amplificação sonora

Anexos:
1) PR - 90003-2025.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR. É recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).

2. Foi realizada a publicação da licitação abaixo, com a seguinte data de abertura:

3.1. Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - Objeto: Aquisição de Amplificação Sonora Individual (AASI) e equipamento de ventilação.

Publicação do Edital: **21/02/2025.**

Abertura do Pregão: **07/03/2025.**

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 20/02/2025, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

2v6O-ixtU-E2+k-QquD

(1) 1º Ten Med **GUILHERME** BASTOS **PALITOT** DE BRITO, do H Mil A Recife.

Referência: DIEx nº 911-Sect/Div Pes/HMAR, de 31 DEZ 24.

Período: 9 JUN 17 a 28 FEV 18, perfazendo o tempo total aproveitado de 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, correspondendo a 0 (zero) ano, 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme CTC do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida em 25 OUT 24.

2) TEMPO DE SERVIÇO PRIVADO: conforme o § 1º, do Art. 93, do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02:

[...]

c) 1º Ten Med **GUILHERME** BASTOS **PALITOT** DE BRITO, do H Mil A Recife.

Referência: DIEx nº 911-Sect/Div Pes/HMAR, de 31 DEZ 24.

Períodos: 1° MAR 18 a 31 JUL 18; 1° AGO 18 a 29 FEV 20; 1° MAR 20 a 31 MAR 20; 1° MAIO 20 a 31 DEZ 20; 1° FEV 21 a 30 ABR 21; 1° AGO 21 a 31 MAIO 22 e 1° JUN 22 a 28 FEV 23, perfazendo o tempo total aproveitado de 1.675 (mil, seiscentos e setenta e cinco) dias, correspondendo a 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme CTC do INSS, expedida em 25 OUT 24.

[...]"

(Transcrito do Adt Tec B Nº 1 - DAP ao Bol/DGP Nº 3, de janeiro de 2025)

1º Ten **GUILHERME** BASTOS **PALITOT** DE BRITO

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 800-Sect/Div Pes/HMAR, de 20 de fevereiro de 2025)

m. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeira, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – Aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AASI) de ventilação, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS.

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUZA;
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO;

1º Ten **RITA** DE CÁSSIA DA SILVA **COSTA**;
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**; e
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:
a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
c) prestar assistência à pregoeira;
d) dar suporte às atividades;
e) realização de diligências, quando for o caso;
f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o Termo de Referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 802-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 20 de fevereiro de 2025)

n. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada, para realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva de 1 (um) Microscópio Cirúrgico Oftalmo OPMI LUMERA T (ZEISS), nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Visando a Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preço, Gerenciamento de Riscos e Projeto Básico, os seguintes militares:

1º Ten Med **ALINE** DE OLIVEIRA **BAHÉ** (Presidente da comissão);
1º Ten OMT **GIL** TENÓRIO **BARRETO** (Membro da comissão); e
2º Ten OMT DEIBE **SOLANO** DE ARAÚJO DANTAS (Membro da comissão).

Em consequência:
- os militares designados deverão remeter ao Fisc Adm, até o dia 21 de abril de 2025, a documentação necessária para continuidade do processo de contratação do serviço; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências nas suas esferas de responsabilidades.

(Nota nº 824-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 21 de fevereiro de 2025)

o. PRONTUÁRIOS REVISADOS

Relação

Em cumprimento a determinação contida no BI/HMAR n° 87, de 11 de maio de 2023, a Comissão de Revisão de Prontuários realizou a conferência relativa ao mês de dezembro de 2023, nos seguintes prontuários:

- Em dezembro de 2024: 00180202538 20240565928; 20230544974; 20230540424; 00140200343;

TRT-6 promove debate sobre o etarismo

O evento acontece amanhã e tem o objetivo de discutir o combate ao preconceito contra pessoas mais velhas no mercado de trabalho

ADELMO LUCENA

O Subcomitê de Atenção às Pessoas Idosas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Regiã (TRT-6) o, no Cais do Apolo, no Recife, realiza, amanhã, a partir das 14h, a palestra "Falar de Etarismo é Falar de Futuro". O encontro contará com a apresentação da neuropsicanalista Michelle Villanova. As insrições podem ser feitas no site do TRT-6.

A ideia de produzir este encontro tem como base um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostra que a população do Brasil tende a envelhecer de forma acelerada nos próximos anos e que 40,3% dos brasileiros serão idosos em aproximadamente 90 anos. O TRT-6 pretende trazer uma reflexão sobre a importância de combater o etarismo, preconceito que discrimina pessoas com base na idade.

Segundo alguns estudos, as empresas têm buscado contratar pessoas já na faixa etária abaixo dos 50 anos devido ao etarismo

PRECONCEITO

Outro estudo, desenvolvido pelo Grupo Croma com base em dados da Oldiversity®, revela que pelo menos 86% da população acima dos 60 anos afirma já ter enfrentado algum tipo de preconceito em relação ao mercado de trabalho.

Esse cenário também atinge trabalhadores na faixa dos 50 anos de idade, segundo um levantamento da pesquisa "Etarismo e Inclusão 2023", desenvolvida pela consultoria de recrutamento Robert Half. Os dados mostram que 70% das empresas contratam pouquíssimo ou quase não contratam profissionais com mais de 50 anos. Esse grupo representa apenas 5% dos profissionais ativos no mercado de trabalho do Brasil.

DIVULGAÇÃO

Evento do TRT-6 é voltado para magistrados, servidores e público em geral

Para abordar esse tema, o Tribunal trará a palestrante Michelle Villanova, neuropsicanalista integrativa clínica, escritora, mestre em Gestão pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e especialista em desenvolvimento humano. Como estudiosa das relações humanas e das dinâmicas sociais, ela aborda temas como etarismo, autocuidado e saúde emocional, promovendo reflexões sobre inclusão.

O evento é voltado a magistrados, servidores e público em geral e visa combater as diferentes formas de assédio no trabalho. A integrante do Comitê de Enfrentamento ao Assédio do CNJ, Andrea de Melo, explica que o tema etarismo é "uma das formas de assédio que não atinge apenas idosos e idosas, mas também os jovens que tentam entrar no mercado de trabalho".

EDUCAÇÃO

Trilhatec abre novas inscrições

A Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco abriu inscrições para 6.720 vagas em cursos de qualificação profissional voltados para estudantes do ensino médio da Rede Estadual.

As oportunidades são oferecidas pelo Programa Trilhatec e estão disponíveis para alunos devidamente matriculados no ensino médio regular em todo o estado. As inscrições podem ser feitas até o dia 7 de março pelo site da pasta. Os cursos serão ministrados em parceria com o Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife (Cesar School) com aulas presencias ais e a distância.

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial, CPF/MF. 288.468.931-15, matriculado na JUCEG sob o nº-34, com escritório na Avenida das Palmeiras esquina com Rua Vitória Régia, Quadra 05, Lote 06, Bairro Jardim dos Buritis, CEP: 74.923.640 – Aparecida de Goiânia-GO. Fone (62) 3250 1500 – 99679 7098, autorizado pela Credora Fiduciária, **EMPREENDIMENTOS VALLE DO IPOJUCA SPE LTDA**, CNPJ nº 27.753.752/0001-80, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Condomínio Mundo Plaza, sala 2001, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, venderá o imóvel abaixo descrito, na forma da Lei 9.514/97 e suas alterações posteriores, em ***PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO, no dia 06/03/2025 às 10:00 horas***, de forma online, através do site: www.leiloesbrasil.com.br. *DEVEDORA FIDUCIANTE: JOSEMEIRE JOSEFA DE LIMA, CPF nº 681.037.944-49 e s/c MARCIO LEITE DOS SANTOS, CPF nº 071.089.777-45.* A venda se dará à vista, sendo as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5%, despesas com: escritura, registro, impostos, taxas, água, energia, IPTU e condomínio de inteira responsabilidade do arrematante, inclusive a desocupação do imóvel. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – (CARUARU-PE) Apartamento nº 002-C, pavimento térreo, tipo 01, Bloco Norte 25, do Condomínio Vog Ville Caruaru Boulevard Norte, na Estrada Cachoeira da Onça, nº 1005, bairro Nova Caruaru, desta cidade, constituído por: varanda, estar/jantar, suíte, quarto, B.W.C; e cozinha/área de serviço, com área privativa de 67,26m², sendo incluída nesta 12,07m², correspondente a área de Garden (jardim), que somando a área de vaga acessória 11,50m², constitui área privativa total de 78,76m², área de uso comum de 3,78m², área real total de 82,54m², melhor descrito na matrícula nº 69.951 do 1º Cartório de registro de imóveis Títulos e Documentos e de Protestos de Títulos de Caruaru/PE.** O valor para o *PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO* será em conformidade com o Artigo 24, da Lei 9.514, na ordem de: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. Não ocorrendo à venda no primeiro leilão, será realizado **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO no dia 07/03/2025**, no mesmo horário do primeiro leilão, pelo valor de **R$ 217.241,06 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e seis centavos)**, referente ao saldo devedor e em conformidade com o art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9514/97), atualizado monetariamente, acrescido dos encargos contratuais e legais, incluídas ainda, custas com intimação, publicação de editais e despesas com o leilão. A venda será feita em caráter "ad corpus", sendo a descrição do imóvel, retirado da certidão de registro junto ao CRI de competência, e, caso haja divergência de metragem e/ou na sua descrição o comprador não terá direito de exigir do vendedor nenhum abatimento no preço referente à arrematação. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514, com redação dada pela Lei nº 14.711/2023, fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Os interessados em participar do leilão, de forma online, deverão se cadastrar, adquirir "login" e "senha", através do site: www.leiloesbrasil.com.br – fone (62) 3250 1500).

LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR – JUCEG-034

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira inscrita na JUCESP sob o nº 836, com escritório à Rua Hipódromo, 1141, Sala 66, Mooca, São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10174596800, firmado em 24/05/2022, no qual figura(m) como fiduciante(s) **AURÉLIO CÉSAR FONSÊCA DA SILVA**, brasileiro, empresário, CPF nº 779.811.974-49, e sua esposa **PATRÍCIA SOARES DE SOUZÁ FONSÊCA DA SILVA**, brasileira, administradora, CPF nº 022.215.374-16, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Recife/PE, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 31 de março de 2025, às 16h00min**, na Rua Hipódromo, 1141, sala 66, Mooca, São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.480.418,58** (Um milhão quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por "Fração ideal de 0,008333, do lote de terreno próprio nº 5-C, parte próprio e parte de marinha(Av.10), situado na Avenida Beira Rio, no bairro da Madalena, freguesia de Afogados, Recife/PE, resultante do remembramento , do lote nº 04, e dos terrenos onde existiram as casas nºs 651, 661 e 671, da Avenida Joaquim Ribeiro, que corresponde ao **Apartamento nº 3002, do Bloco A, Torre Bardini, do Edifício Giardino Beira Rio**, com a seguinte confrontação: pela frente com a Rua Democrito de Souza Filho, pelo lado esquerdo limitando-se com o imóvel de nº 300, da Rua Democrito de Souzá Filho nº 350 (Av.06), pelo lado direito limitando-se com o imóvel de nº 370, da Rua Democrito de Souza Filho nº 350 (Av.06), e parte com o imóvel de nº 501, da Avenida Beira Rio Governador Eduardo Campos, e pelos fundos limitando-se com a Avenida Beira Rio Governador Eduardo Campos, conforme planta do sistema ESIG informações geográficas da prefeitura de Recife/PE(Av.21)". **Imóvel objeto da matrícula nº 45.654 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Recife/PE. Inscrição Municipal**: 4.1545.226.04.0215.0061-0(Av.14). Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **14 de abril de 2025, às 16h00min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 1.257.407,39** (um milhão e duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (**www.FrazaoLeiloes.com.br**), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site "**www.FrazaoLeiloes.com.br** , respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site **www.FrazaoLeiloes.com.br** , e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil**. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3135-01)

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 90025/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361008675202466. Objeto: Contratação de solução de cabeamento estruturado para atender às Organizações Militares (OM) apoiadas pelo 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) nos estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus apêndices. Total de Itens Licitados: 328. Edital: 21/02/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Curado-Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90025-2024. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/03/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.018876/2024-67 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de amplificação sonora individual (AAAI) do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR: 20 Itens. Entrega de Edital: a partir de 21/02/2025 no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço: H. M. A. R. – Rua do Hospício, 563 – CEP 50.050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 21/02/2025 às 08h00 até 07/03/2025 às 08h59 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 07/03/2025, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone/fax (81) 2123-4841 e/ou correio eletrônico (e-mail) licitacao.hmar2021@gmail.com.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Microcanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.662,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

2 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.712,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

3 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Intracanal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.712,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

4 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.497,25

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

5 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

6 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.742,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

7 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.650,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

8 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.642,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

9 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 14 **Quantidade Mínima Cotada:** 14

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.587,50

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 28

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (14)

10 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 Até 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.801,38

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

11 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.935,05

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

12 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1.757,71

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

13 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.549,27

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

14 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.449,27

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

15 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Receptor No Canal - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.549,27

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

16 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Acima De 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2.222,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

17 - Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi

Descrição Detalhada: Aparelho De Amplificação Sonora Individual - Aasi Modelo: Retroauricular C/ Gancho E Molde - Tipo C, Número De Canais: Mínimo De 6 Canais, Faixa De Frequência: Até 6000 Hz, Ganho Máximo: Mínimo De 45 E Acima De 60 Db, Saída Máxima: Mínimo De 100 Até 145 Db, Tecnologia: Digital Programável, Alimentação: C/ Bateria Não Recarregável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3.469,17

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

18 - Ventilador não invasivo

Descrição Detalhada: Ventilador Não Invasivo Tipo*: Cpap, Aplicação: Adulto, Faixa De Pressão: Cerca De 0 A 20 Cm H20, Componente 1: Rampa, Adicional: Filtros, Adicional*: Umidificador, Adicional 1: Traqueia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4.550,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

Grupo: G1

19 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 302,23

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

Grupo: G1

20 - Material p, vni - cpap , bipap

Descrição Detalhada: Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Nasal, Tipo Borda: Coxim Silicone, Tamanho*: Adulto G, Tipo Conector: Conector Padrão, Tipo Fixação: Fixador Ajustável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 304,96

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Ventilador não invasivo	15	Unidade
19	Material p, vni - cpap , bipap	10	Unidade
20	Material p, vni - cpap , bipap	5	Unidade

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64583.018876/2024-67

Em 27/02/2025 às 12:25, faço anexar ao presente processo 64583.018876/2024-67, o(s) documento(s): Parecer CJU .pdf, DIEx SALC - REQUISITANTE.pdf, DIEx Requsitante - SALC.pdf, Termo_de_Refer_ncia_-_OPME_-_AASI_e_CPAP_Atualizado_em_11_02_2025.pdf, PR_90003_-2025_-_Providencias_._POS_CJU_assinado.pdf, PR_90003-2025_-_Edital_assinado.pdf, PR_90003-2025_-_TR_-_OPME_-_AASI_e_CPAP_assinado.pdf, 5. Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - AASI e CPAP.pdf, ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, DIEx DIVULGAÇÃO.pdf, 2025-02-24_O_038_boletim_interno_HMAR.pdf, Publicação jornal.pdf, RelacaoItens16019905900032025000 (3).pdf.

HERON SILVA OLIVEIRA - 2º Ten
Adjunto da SALC